



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 2611/2017 – PE nº 17/2017

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2017
PROCESSO Nº 2611/2017

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Celular: _____

Contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.trt16.jus.br ou www.comprasnet.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2017.

Assinatura _____

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra à Seção de Licitação pelo e-mail: cpl@trt16.jus.br.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviado ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço cpl@trt16.gov.br (art.19 do Decreto nº 5.450/2005).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 2611/2017 – PE nº 17/2017

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2017

PROCESSO Nº 2611/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA: 10/08/2017
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:00 horas
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Uasg 080018), por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP nº n. 040, de 19 de janeiro de 2017**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 2611/2017**, torna público que realizará licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, Instrução Normativa nº 02/2008, do MPOG/SLTI, **Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Nº 8.538/2015**, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus Anexos.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, para **prestação dos serviços de instalação de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e matérias necessária a execução do serviço**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no **Anexo I (Termo de Referência)**, que é parte integrante deste Edital.

1.2 A adjudicação será efetuada por preço global em lote único .

1.3 - O licitante poderá vistoriar o local da execução dos serviços até o penúltimo dia útil antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública, com o objetivo de verificar as condições para a execução do serviço, conforme previsto no item 14 do Termo de Referência.

1.3.1 - A vistoria poderá ser realizada em dias úteis e deverá ser agendada com antecedência no período das 8h às 15h, com o representante da Seção de Engenharia do TRT-MA, através do telefone (98) 3221-5122/2109-9432/9374 ou e-mail engenharia@trt16.jus.br;

1.3.2 - Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, o contratado não poderá alegar o desconhecimento das condições do local como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste **Pregão**.

1.4 As plantas contendo a parte gráfica e escrita poderão ser fornecidas às licitantes interessadas através de e-mail (engenharia@trt16.jus.br) ou de mídia digital trazida pela licitante. Os formatos dos arquivos estarão nos padrões PDF e DWG.

1.5 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasgovernamentais e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão as últimas.

2 DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 2611/2017 – PE nº 17/2017

- 2.1 Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA
- 2.2 Anexo I -A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- 2.3 Anexo I-B – CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO
- 2.4 Anexo I-C-1 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA e (Anexo I-C-2) TERMO DE CONFIDENCIALIDADE
- 2.6 Anexo I-D – PLANTAS BAIXAS
- 2.11 Anexo II - MINUTA DO CONTRATO

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame desde que:

3.1.1 Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

3.1.2 Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

3.1.3 Não estejam em processo de insolvência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.2 Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, Elaboração Independente de Proposta e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3.4 - O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2 O credenciamento do licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 2611/2017 – PE nº 17/2017

4.3 As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Regional (TRT), promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

4.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

5. DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

5.1 O fornecedor que fizer jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei, deve declarar, no ato do envio de sua proposta e em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do art. 3º da **Lei Complementar 123/2006**.

5.2 O Sistema Comprasgovernamentais verificará automaticamente, junto ao banco de dados da Receita Federal, a condição do porte das empresas, se microempresas - MEs e empresas de pequeno porte - EPPs, que será refletida no sistema após o encerramento da fase de lances.

5.3 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste edital.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas;

6.1.1 – A proposta deverá ser inserida no sistema contemplando o preço global do objeto.

6.2 É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo sistema comprasgovernamentais e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 2611/2017 – PE nº 17/2017

6.3 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.(art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005);

6.4 É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação;

6.5 A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.6 Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

6.7 Encerrada a etapa de lances, a licitante vencedora deverá encaminhar a proposta preços contendo a Razão social, endereço, telefone fixo, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, ao Serviço de Licitação deste Tribunal preferencialmente pelo link anexar do sistema compras governamentais ou pelo endereço eletrônico cpl@trt16.jus.br, até as 10 horas do dia útil subsequente ao da convocação, devendo conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

I - A **Planilha orçamentária**, em conformidade com o modelo do **Anexo I-A**, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais, em algarismo, informando no final da planilha o preço global da proposta.

II- Cronograma Físico-Financeiro – modelo Anexo I-B

IV- Composição da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) conforme subitem 30.1 do Termo de Referência.

6.7.1 Na proposta poderá constar o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.

6.8 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.9 Havendo discordância entre os preços por extenso e em algarismos prevalecerá o primeiro e, havendo incoerência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

6.10 - A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do certame.

6.11 - O valor máximo, unitários e global, admitido para adjudicação da proposta para execução do objeto desta licitação, é o preço global estimado pela Administração contratante.

7 DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);

7.2 Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (22 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 2611/2017 – PE nº 17/2017

7.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.4 A partir da abertura da sessão pública *on line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

8 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.1.1 - O lance deverá ser formulado pelo valor global do objeto;

8.2 O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances;

8.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 24, § 2º do Decreto nº 5.450/2005);

8.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art.24, §3º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.4.1 O sistema durante a etapa de lances registrará em ata, lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo respectivo fornecedor;

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.24, §4º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.24, §5º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.7 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico puder permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados;

8.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação (www.comprasgovernamentais.gov.br);

8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um a sessenta minutos;

8.8.1 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá **período de tempo de até trinta**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 2611/2017 – PE nº 17/2017

minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art.24, §§ 6º e 7º do Decreto nº 5.450/2005);

8.9 Encerrada a etapa de lances, a sessão pública poderá ser suspensa, a critério do pregoeiro, sendo justificado o motivo da suspensão no sistema;

8.10 A sessão pública será reiniciada no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

9 DO EXERCÍCIO AO DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1 Após o encerramento da fase de lances e apurado o menor preço global, inicia-se as verificações do sistema eletrônico para a efetivação dos casos de empate;

9.1.1 Havendo **empate** de propostas entre empresas de médio e grande porte e ME/EPP, o sistema passa a disponibilizar funcionalidade para identificar em coluna própria as ME/EPPs participantes, fazendo-se a comparação entre os valores da 1ª colocada, caso esta não seja ME/EPP e das demais ME/EPPS na ordem de classificação;

9.1.1.1 Entende-se como **empate**, aquelas situações em que as **propostas/lançes finais** registradas pelas **microempresas ou empresas de pequeno** porte sejam **iguais ou até 5% superiores ao último lance (§ 2º, do art. 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006)**;

9.1.2 Para proceder ao critério de desempate, o sistema automaticamente seleciona os itens com suas características, disponibilizando-os nas telas do pregoeiro e fornecedores, bem como encaminha mensagem convocando a ME/EPP que se encontrar na situação descrita no item anterior (empate) para fazer a sua última oferta no **prazo de 5 minutos** controlado pelo sistema, sob pena de preclusão (§ 3º, do art. 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);

9.1.2.1 A proposta que se enquadrar na situação de empate com a 1ª colocada terá o direito de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da 1ª colocada no prazo estipulado no subitem 9.1.2 e controlado pelo sistema;

9.1.3 Caso a ME/EPP cuja proposta se enquadrar na situação de empate desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no **subitem anterior**, o sistema convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II da LC 123/2006);

9.1.4 Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

9.1.5 Não havendo êxito ou não existindo empate prevalecerá a classificação inicial;

9.1.6 Na hipótese da equivalência de valores, nas propostas registradas entre duas ou mais ME/EPPS, que se encontre na situação descrita no sub item 9.1.1.1, o sistema fará um sorteio eletrônico entre as licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate (art. 45, III da Lei Complementar nº 123/2006);



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 2611/2017 – PE nº 17/2017

9.1.7 Na ausência de funcionalidade do sistema, deverá o pregoeiro oportunizar às ME/EPPS com direito de preferência para que elas possam exercê-lo mediante manifestação no chat.

10 DA NEGOCIAÇÃO

10.1 Após a realização de desempate das propostas e classificação final dos licitantes, o pregoeiro poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art.24, §8º, do Decreto nº 5.450/2005);

10.2 Ocorrendo a situação a que se refere o **item 11.6** o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 Para julgamento será adotado o critério de **menor preço global**, valor de mercado e exequibilidade dos valores ofertados, atendidas as exigências e especificações estipuladas no Edital e seus anexos;

11.2 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;

11.2.1 - Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de itens com preços unitários superiores aos orçados pelo Tribunal, o **licitante** deverá apresentar relatório técnico circunstanciado, justificando os preços unitários ofertados.

11.2.2 - Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio, o **licitante** deverá adequar sua proposta ao orçamento-base elaborado pelo Tribunal, sob pena de desclassificação da proposta.

11.3 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos e, ainda, as propostas que:

a) Apresentem preço global acima do preço máximo estimado pela Administração.

b) Apresentarem preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

11.3.1 - Consideram-se manifestamente inexecutáveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) **do menor** dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

11.3.2 - Das licitantes classificadas na forma das alíneas “a” e “b” cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas acima



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 2611/2017 – PE nº 17/2017

mencionadas, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta.

11.4 - Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados, e a inexeqüibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será realizada diligência para aferir a legalidade e exeqüibilidade da proposta.(art.29, §3º IN 02/2008);

11.5 O ônus da prova da exeqüibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação;

11.6 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor preço**;

11.7 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos;

11.8 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor.

11.9 Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

11.10 É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

12 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 É permitida a comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), nos termos do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, e da IN MARE nº 05, de 21/07/1995, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão, nos termos constantes neste subitem;

12.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital e, para as licitantes inscritas no SICAF e que optaram por utilizar esse Sistema, a verificação será feita por meio de consulta “on-line” da regularidade quanto ao cadastramento no SICAF, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada na própria sessão do Pregão, cujo resultado será informado às interessadas, pelo Pregoeiro, na própria sessão;

12.2.1 A convocação para apresentação da **documentação atualizada e de habilitação técnica e qualificação econômica-financeira** será efetuada através do **sistema**, devendo a



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 2611/2017 – PE nº 17/2017

empresa encaminhar o documento, preferencialmente, por meio do link “Anexar” ou pelo e-mail cpl@trt16.jus.br, em até 120 minutos da convocação do pregoeiro, através do chat, sob pena de inabilitação.

12.2.2 Procedida a consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação;

12.3 Ainda para efeito de habilitação será verificado se a licitante declarou, em campo próprio do sistema eletrônico no sítio do compras governamentais, que a empresa não emprega **menores** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como não utiliza o trabalho de menores de 16 (desesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso V, Art. 27, da Lei 8.666/93.

12.4 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;

12.5 O (s) licitante (s) vencedor (as) que optar por não utilizar o SICAF, para fins de verificação do seu cadastramento, deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, por meio do link “Anexar”, quando convocado pelo pregoeiro através do chat.

12.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.5.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

12.5.1.2 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.5.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.5.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.5.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

12.5.2.3 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 2611/2017 – PE nº 17/2017

12.5.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual referente ao ICMS (Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação).

12.5.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal referente ao ISS (Imposto Sobre Serviços).

12.5.2.6 Havendo restrição na **regularidade fiscal**, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido na LC 123/2006, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da administração, para a regularização da documentação, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014);

12.5.2.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **12.5.2.6** implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

12.5.2.6 Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação da certidão negativa, nos termos do inc. V do art. 29 da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei nº 12.440/11(disponível no *site* do TST – <http://www.tst.jus.br/certidao>).

12.5.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.5.3.1 A empresa deverá apresentar registro no Conselho Regional de competente - CREA com a indicação e qualificação do(s) responsável (eis) técnico(s) pela empresa ;

I - A empresa que apresentar registro/inscrição de outro estado da federação estará obrigada, se vencedora da licitação, a obter o visto do Conselho Regional competente local.

12.5.3.2 Para a habilitação técnica operacional a licitante deverá apresentar de 01(um) ou mais atestados (ou declaração), de capacidade técnica, devidamente registrado(s) ou averbado(s) na entidade profissional competente (CREA), acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico), em nome da licitante (empresa), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante (empresa) executado serviços de fornecimento e instalação de sistema de proteção contra descarga atmosférica;

12.5.3.3 Um ou mais atestado (s) de capacidade técnica, devidamente registrado (s) ou averbado (s) na entidade profissional competente (CREA), acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT),do profissional que atuará como Responsável Técnico - Engenheiro Eletricista ou engenheiro eletricista na modalidade Eletrotécnica, Industrial, de Comunicação ou Eletrônica, vinculado ao quadro de profissional técnico da licitante, que comprove ter o mesmo executado serviço de características semelhante ao objeto deste certame, considerado de maior relevância a instalação de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas;

12.5.3.3.1 A comprovação de vínculo da licitante com o profissional técnico poderá ser feita com a apresentação de contrato social, se sócio, ou da carteira de Trabalho ou contrato de prestação de serviço, com ou sem vínculo trabalhista ou ficha de registro de empregado ou pela certidão de registro da licitante no CREA, se nela constar o nome do profissional indicado (Acórdão 361/2006)- TCU Plenário);



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 2611/2017 – PE nº 17/2017

12.5.3.4 Declaração de vistoria ou, tendo em vista que esta é facultativa, caso a licitante opte por não realizá-la, declaração de que tomou conhecimento de todas as condições locais para a execução do serviço e especificações técnicas contidas no Memorial Descritivo e que não poderá alegar posteriormente desconhecimento das condições locais e especificações técnicas como justificativas para exime-se das responsabilidades assumidas e solicitar alteração do valor contratado (Modelo Anexo I-C)

12.5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

12.5.4.1 A qualificação econômico-financeira, de que trata o art. 31 da Lei nº 8.666/93, será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar que comprove a capacidade econômico-financeira por índices e outros documentos elencados a seguir:

I - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do **licitante**.

II- Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ou balanço de abertura para a empresa que iniciou suas atividades neste ano), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro indicador que o venha substituir.

a) OBSERVAÇÃO:

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: publicados em Diário Oficial; ou publicados em Jornal; ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**; ou por cópia ou fotocópia das páginas correspondentes do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

b) - A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser maior que 1(um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 2611/2017 – PE nº 17/2017

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c - O balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d - As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço.

e - Apresentação dos índices contábeis maior que 1 (um), comprovará a boa situação financeira da empresa.

f - A licitante que possuir valor igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices contábeis, deverá comprovar através do último balanço publicado e apresentado na forma da Lei, que possui Patrimônio Líquido no mínimo igual a 10% **(dez pontos percentuais) do valor estimado para a contratação**, na data da apresentação da proposta, admitida atualização para esta data através de índices oficiais. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreços, o memorial de cálculo correspondente.

12.6 - O Pregoeiro poderá solicitar, complementarmente o original de quaisquer documentos, cópias de notas fiscais ou contratos com a finalidade de atestar a fidedignidade/autenticidade dos documentos apresentados, sempre que houver dúvida e julgar necessário;

12.7 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos;

12.8 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial;

12.9 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

12.10 Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de emissão;

12.11 A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências deste item importará em imediata inabilitação do Licitante;

12.12 Para fins de habilitação, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);

12.13 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será **declarada vencedora**;

12.14 Na hipótese de a licitante melhor classificada não ser beneficiária do direito de preferência e desatender às exigências habilitatórias, será declarada inabilitada. Cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 2611/2017 – PE nº 17/2017

habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

12.15 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;

12.16 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Diretor Geral deste TRT para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação;

12.17 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art.26, § 3º do Decreto nº 5.450/2005);

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão;

13.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**;

13.2.1 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, no link: acesso livre > pregões > agendados ou no menu principal, no link: visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso;

13.3 Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar **esclarecimentos** sobre ato convocatório do Pregão, **exclusivamente no endereço** cpl@trt16.jus.br.

13.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art.26 do Decreto nº 5.450/2005);

14.2 A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 2611/2017 – PE nº 17/2017**

o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art.26, §1º, do Decreto nº 5.450/2005);

14.2.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

14.3 O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante;

14.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art.26, §2º, do Decreto nº 5.450/2005);

14.5 Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

14.6 Os registros das razões do recurso e das contra-razões serão realizados em campos específicos no próprio sistema;

14.7 O sistema encaminhará automaticamente e-mail para os demais licitantes quando do registro das razões do recurso;

14.8 As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;

15 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 A adjudicação será realizada pelo pregoeiro, quando não houver interposição de recurso, caso contrário, pelo Diretor Geral deste TRT;

15.2 Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação;

15.3 - Homologado o resultado da presente licitação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as obrigações daí decorrentes constarão de termo de contrato.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e sem prejuízos das demais cominações legais e de multa de 10% sobre o valor do ajuste, a Contratada que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar na execução da contratação;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 2611/2017 – PE nº 17/2017

- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fazer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal.

16.1.1 Ficar caracterizada fraude na contratação:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados;
- c) entregar um serviço por outro;
- d) tomar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.

16.1.2 Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Contratante;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao Contratante;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetos da licitação ou a execução da contratação;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do Contratante.

16.2 Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração;

16.2.1 Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

16.2.2 Multas, conforme graus e condutas dispostos na Tabela 1 e 2 e demais especificações a seguir, acumulativas e limitadas a aplicação de 10% do valor mensal da contratação:

TABELA 1 – GRAUS E PERCENTUAIS DAS MULTAS

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor mensal da contratação



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 2611/2017 – PE nº 17/2017

2	2% do valor mensal da contratação
3	4% do valor mensal da contratação
4	6% do valor mensal da contratação
5	8% do valor mensal da contratação
6	10% do valor mensal da contratação

TABELA 2 – RELAÇÃO DE GRAUS, DESCRIÇÃO DAS CONDUTAS E INCIDÊNCIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou na parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
4	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
5	Suspender, interromper ou não executar total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
6	Retirar das dependências do Tribunal quaisquer equipamentos ou materiais previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável	1	Por ocorrência

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

Cumprir os prazos para a instalação De itens do SPDA:			
a)	até 05 dias de atraso	1	Por ocorrência



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 2611/2017 – PE nº 17/2017

8	b) até 10 dias de atraso	2	Por ocorrência
	c) até 15 dias de atraso	3	Por ocorrência
	d) até 20 dias de atraso	4	Por ocorrência
	e) até 25 dias de atraso	5	Por ocorrência
	f) até 30 dias de atraso	6	Por ocorrência
	g) acima de 30 dias de atraso	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual

16.2.2.1 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante, ou ainda cobrada diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

16.2.2.2 Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

16.2.2.3 A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

16.2.3 . Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e a sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

16.4 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 2611/2017 – PE nº 17/2017

comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

17 - DO CONTRATO

17.1 - A Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região convocará oficialmente a adjudicatária, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da nota de emprenho, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.3 - A vigência do contrato será de **06 (seis) meses** contados a partir da **data de sua assinatura** e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

17.4 A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato que vier a ser firmado.

17.6 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme legislação vigente.

18 GARANTIA CONTRATUAL

18.1 A adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, deverá fazer prova da prestação da garantia contratual, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, bem como da prestação de garantia adicional, se for caso, nos termos do §2º do art. 56 da Lei 8.666/93, que lhe será devolvida após o cumprimento fiel dos termos contratuais;

18.2 - A adjudicatária poderá declarar na sua proposta a opção pela modalidade de garantia.

18.2.1 - São modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, nos termos da Lei 11.079/2004;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

18.2.2 - Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado em conta com rendimento diário e/ou mensal da Caixa Econômica Federal, a fim de manter a sua atualização financeira.

18.3 - Caso o valor da garantia seja utilizado total ou parcialmente no pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de cinco dias úteis, contados da data em que foi notificada pelo contratante.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 2611/2017 – PE nº 17/2017

18.4 - Em caso de alteração do valor do contrato a contratada deverá complementar, num prazo máximo de 10 (dez) dias, o valor da garantia, de modo a que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

18.5 A garantia será restituída quando do recebimento definitivo dos serviços ou da rescisão contratual ou em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei.

19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas para execução do objeto licitado correrão à conta do Programa 107713 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, no Elemento de Despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações, previsto no orçamento do exercício de 2017 deste TRT.

20 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Executar os serviços licitados em estrita conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato;

21 DO PAGAMENTO

21.1 – O pagamento será efetuado conforme regras estabelecidas no item 28 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e Instrumento de Contrato;

21.2 Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Após a declaração da(s) vencedora(s) da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento licitatório será submetido ao Diretor-Geral, para homologação;

22.2 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 2611/2017 – PE nº 17/2017**

22.2.1 Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

22.2.2 Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

22.3 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

22.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (art.5º, § único, do Decreto nº 5.450/2005);

22.6 Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;

22.7 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Serviço de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, 3º andar, Bairro Areinha, Cep: 65010-650, São Luís-MA, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9379, nos dias úteis, no horário das 8 às 15 h ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.jus.br;

22.8 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

22.9 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

22.10 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

22.11 O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

22.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

22.13 Na hipótese de haver diferença na especificação, entre a registrada no sistema compras governamentais (comprasnet) e no edital, prevalecerá a do edital;

22.14 Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: [publicações > manuais > pregões >](#)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 2611/2017 – PE nº 17/2017

pregão eletrônico – fornecedor; ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail:
comprasgovernamentais@planejamento.gov.br;

22.15 O presente edital estará disponibilizado no sítio, www.trt16.jus.br, do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região e no www.comprasgovernamentais.gov.br.

São Luís, 25 de julho de 2017

Raimundo Nonato Monteiro Filho
Pregoeiro Oficial

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim
Equipe de Apoio

Maria Lídia Borges de Sousa
Equipe de Apoio



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
Seção de Engenharia

TERMO DE REFERÊNCIA

***INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO
CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
NO PRÉDIO SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO - 16ª REGIÃO E SEUS ANEXOS***

SÃO LUÍS-MA
MAIO / 2017



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
Seção de Engenharia

Sumário

1. INFORMAÇÕES GERAIS	4
2. OBJETIVO	4
3. JUSTIFICATIVA.....	4
4. ABRANGÊNCIA.....	5
5. SIGLAS E ABREVIATURAS.....	5
6. REFERÊNCIAS	6
7. TERMINOLOGIAS.....	6
8. PREMISSAS	7
9. MEMORIAL DESCRITIVO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS.....	7
9.1. Considerações Importantes.....	8
9.2. Descrição da instalação.....	8
9.3. Memorial de Cálculo.....	11
10. MÃO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO	16
11. ACEITAÇÃO E TESTE DO SISTEMA.....	17
12. AS-BUILT	17
13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	18
13.1. Certidão de Registro e Quitação.....	18
13.2. Atestado(s) se Capacidade Técnica.....	18
13.3. Comprovação de Capacitação Técnico-Profissional	18
13.4. Comprovação de Vínculo Empregatício	19
14. VISITA TÉCNICA	19
15. GARANTIAS.....	21
16. PRAZO MÁXIMO DE EXECUÇÃO	21
17. OBRIGAÇÕES.....	21
17.1. Obrigações da Contratada	21
17.2. Obrigações da Contratante	24
18. PROPOSTAS.....	25
19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	26
20. VALOR ESTIMADO, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	26
21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	28
22. ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO	28



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
Seção de Engenharia

23.	DA GARANTIA CONTRATUAL	30
24.	DA FISCALIZAÇÃO	31
25.	RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.....	32
26.	DAS PLANTAS BAIXAS.....	32
27.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	33
28.	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	37
29.	PLANILHA DE MATERIAIS E ESTIMATIVA DE CUSTOS.....	40
30.	COMPOSIÇÕES	40
31.	DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	41
ANEXOS		
	ANEXO I-A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	43
	ANEXO I-B CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	51
	ANEXO I-C DECLARAÇÃO DE VISTORIA E TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.....	53
	ANEXO I-D PLANTAS BAIXAS	56



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
Seção de Engenharia

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Este termo de referência contém todos os componentes, infraestrutura, informações, plantas baixas com detalhes e exigências para instalação do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) no prédio Sede do Tribunal Regional do Trabalho (TRT) 16º Região e anexos.

2. OBJETIVO

O presente Termo de Referência refere-se a contratação de empresa de engenharia para fornecimento e instalação de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas do prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho do Maranhão e anexos, devendo permitir, ao ser concluído, a proteção das edificações contra descargas atmosféricas e seus danos, reduzindo os riscos de graves incidentes contra o patrimônio público, a vida e a integridade de seus ocupantes diários e eventuais.

3. JUSTIFICATIVA

A implantação do sistema de SPDA visa reduzir os riscos de danos às instalações do prédio sede e seus anexos ocasionados por eventuais descargas atmosféricas.

O sistema de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA do prédio sede do TRT da 16ª Região e seus anexos, devido a deterioração ocasionada pelo tempo e pela falta de manutenção, está totalmente comprometido ou inoperante, fato este apontado pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado por equipe deste Tribunal e é parte integrante do processo administrativo instituído para este fim.

A instalação do SPDA precisa ser realizada de forma urgente, pois se deve reduzir os riscos produzidos por um sinistro ocasionado por eventual descarga atmosféricas. O SPDA vai ajudar a preservar:



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
Seção de Engenharia

- a integridade física das pessoas que trabalham ou transitam nos prédios;

- toda a instalação física (civil), de infra-estrutura de dados, de telefonia e elétrica, bem como os equipamentos elétricos e eletrônicos. Lembra-se ainda, que todo o parque tecnológico do TRT16 encontra-se presente nestes prédios e que a paralisação de algum serviço ou da comunicação de dados seriam desastrosos a este Tribunal e a sua imagem institucional.

4. ABRANGÊNCIA

Este termo de referência e projeto engloba o prédio Sede do TRT 16º Região e seus anexos, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, São Luís – Maranhão.

5. SIGLAS E ABREVIATURAS

Neste documento são adotadas as seguintes siglas ou abreviaturas:

- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;
- AWG – American Wire Gauge;
- BDI – Bonificação de Despesas Indiretas;
- BEP – Barra de Equipotencialização Principal;
- CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas;
- CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;
- EPC – Equipamento de Proteção Coletiva;
- EPI – Equipamento de Proteção Individual;
- NBR – Norma Brasileira Registrada do SINMETRO;
- NR – Norma Regulamentadora;
- PVC – Cloreto de Polivinil não Plastificado;



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
Seção de Engenharia

- SPDA – Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas;
- TRT – Tribunal Regional do Trabalho.

6. REFERÊNCIAS

- NBR 5419:2005 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
- NBR 5410:2004 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

7. TERMINOLOGIAS

Neste documento são adotadas as seguintes terminologias:

Administração Pública: a Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de Direito Privado sob controle do Poder Público e das Fundações por ele instituídas ou mantidas;

Contratada: Empresa proponente vencedora do certame licitatório com a qual se assinou contrato;

Termo de Referência: peça que descreve a prestação dos serviços, que contém os elementos técnicos capazes de propiciar a avaliação do custo, pela administração, com a contratação e os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o serviço a ser contratado, além de estabelecer direitos e obrigações, freqüências, periodicidades, ferramentas e equipamentos, insumos, quadro de pessoal, controles e monitoramentos, etc., a serem adotados pela Contratada;

Fiscal do Contrato: é o representante da administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
Seção de Engenharia

8666/93 e do Decreto nº 2271/97, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

Produtos ou Resultados: são os bens materiais e imateriais (serviços), quantitativamente delimitados, a serem produzidos na execução do objeto contratado;

Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas: Sistema completo destinado a proteger uma construção ou estrutura contra os efeitos das descargas atmosféricas. Tradicionalmente é designado por pára-raios.

8. PREMISSAS

O prédio do TRT-16ª Região está localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, São Luís - Maranhão, CEP 65.030-015. As intervenções serão executadas no prédio-sede e anexos.

Foram adotadas como premissas e parâmetros para a elaboração deste documento, as informações obtidas em:

- Plantas em CAD;
- Visita Técnica aos locais de instalação; e
- Diretrizes do corpo técnico.

No desenvolvimento deste projeto foram consideradas as melhores filosofias e as melhores práticas para o processo de implantação dos sistemas de proteção contra descargas atmosféricas do ponto de vista de viabilidade técnico-comercial considerando a real demanda do TRT.

9. MEMORIAL DESCRITIVO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS.

Este memorial descritivo apresenta os principais aspectos relacionados com a proteção contra descargas atmosféricas projetadas para as edificações em questão. Com esse objetivo



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
Seção de Engenharia

utilizaram-se os conceitos estabelecidos na NBR 5419:2005 bem como outras normativas nacionais que norteiam este assunto.

A necessidade da instalação do SPDA foi avaliada e constatada de acordo com a metodologia estabelecida em norma, cujos cálculos encontram-se explicitados mais adiante deste memorial.

9.1. Considerações Importantes

- ✓ As estruturas metálicas devem ser conectadas ao barramento de equipotencialização principal (BEP) ou local (BEL), dependendo de qual esteja mais próxima.
- ✓ Uma vez executada a obra, a resistência da malha de aterramento deverá ser medida pelo método de queda de potencial e emitido relatório técnico com os valores coletados na medição.
- ✓ O prédio de apoio logístico, engenharia e informática, por possuir uma cobertura metálica e estrutura de sustentação também em material metálico, **deverá ser aterrado**
- ✓ Na hipótese de uso de materiais de tipo diferentes deverão ser tomados cuidados para evitar a formação de par eletrolítico. Em caso de dúvida o projetista deverá ser consultado.
- ✓ O projeto não poderá sofrer alteração sem autorização prévia e explícita do projetista.
- ✓ Para maiores detalhes técnicos o projeto deverá ser consultado.

9.2. Descrição da instalação

- Prédio Sede

Na cobertura da edificação foi projetado um sistema de captação das descargas atmosféricas, formado por uma malha superior na cobertura do prédio, de cabos de cobre nu de #35mm² e



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
Seção de Engenharia

captadores aéreos e condutores de descida, formando uma gaiola de Faraday, protegendo assim todo o volume interno.

A descida da edificação principal, dar-se-á pela conexão da cordoalha horizontal com 2 (duas) descidas externas, para a interligação com o sistema de aterramento a ser executado, o qual é composto por uma malha de cabo de cobre nu de #70mm² e hastes de aterramento do tipo copperweld, alta camada, de 5/8" x 3 m embutidos no solo, interligando todas as hastes e pontos de descida, equalizando o potencial.

As conexões deverão ser feitas com solda exotérmica, inclusive as conexões para inspeção e medição.

A malha de aterramento deverá possuir uma resistência máxima, em qualquer época do ano, não superior a 10 Ohms. Caso esta resistência não seja alcançada, deverá ser aumentada a superfície de cobre em contato com a terra e realizado tratamento químico nas hastes. Os condutores da malha de terra deverão ser enterrados a uma profundidade mínima de 0,5 m e afastados a uma distância entre 1 e 1,5 m da edificação.

Todos os detalhes de execução estão mostrados nas pranchas do projeto referentes ao SPDA.

- Prédio do Anexo B

Na cobertura da edificação foi projetado um sistema de captação das descargas atmosféricas, formado por uma malha superior na cobertura do prédio, de cabos de cobre nu de #35mm² e captadores aéreos e condutores de descida, formando uma gaiola de Faraday, protegendo assim todo o volume interno.

A descida da edificação principal, dar-se-á pela conexão da cordoalha horizontal com 02 (duas) descidas externas, para a interligação com o sistema de aterramento a ser executado, o qual é composto por uma malha de cabo de cobre nu de #50mm² e hastes de aterramento do tipo copperweld, alta camada, de 5/8" x 3 m



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
Seção de Engenharia

embutidos no solo, interligando todas as hastes e pontos de descida, equalizando o potencial.

As conexões deverão ser feitas com solda exotérmica, inclusive as conexões para inspeção e medição.

A malha de aterramento deverá possuir uma resistência máxima, em qualquer época do ano, não superior a 10 Ohms. Caso esta resistência não seja alcançada, deverá ser aumentada a superfície de cobre em contato com a terra e realizado tratamento químico nas hastes. Os condutores da malha de terra deverão ser enterrados a uma profundidade mínima de 0,5 m e afastados a uma distância entre 1 e 1,5 m da edificação.

Todos os detalhes de execução estão mostrados nas pranchas do projeto referentes ao SPDA.

- Prédio de Apoio Logístico, Engenharia e Informática

Na cobertura da edificação foi projetada uma malha superior de cabos de cobre nu de #35mm² e captos aéreos e condutores de descida, formando uma gaiola de Faraday, protegendo assim todo o volume interno.

A descida, dar-se-á pela conexão da cordoalha horizontal com 01 (uma) descida externa, para a interligação com o sistema de aterramento a ser executado na entrada do estacionamento dos magistrados, o qual é composto por uma malha de cabo de cobre nu de #50mm² e hastes de aterramento do tipo copperweld, alta camada, de 5/8" x 3 m embutidos no solo, interligando todas as hastes e pontos de descida, equalizando o potencial.

As conexões deverão ser feitas com solda exotérmica, inclusive as conexões para inspeção e medição.

A malha de aterramento deverá possuir uma resistência máxima, em qualquer época do ano, não superior a 10 Ohms. Caso esta resistência não seja alcançada, deverá ser aumentada a superfície de cobre em contato com a terra e realizado tratamento



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
Seção de Engenharia

químico nas hastes. Os condutores da malha de terra deverão ser enterrados a uma profundidade mínima de 0,5 m e afastados a uma distância entre 1 e 1,5 m da edificação.

Este prédio possui cobertura e estrutura de sustentação de material metálico, devendo esta estrutura ser aterrada juntamente com as vigas de metálicas que sustentam os platibandas.

Com isso deverão ser passadas três cordoalhas de 35mm² no sentido longitudinal da cobertura, separadas 10 metros entre si e conectadas na estrutura a cada 4 metros, interligando-se nas extremidades e no centro. A descida do aterramento da cobertura deve ser independente e paralela ao do SPDA e a ligação deve acontecer apenas na malha de terra, ou seja no chão.

Todos os detalhes de execução estão mostrados nas pranchas do projeto referentes ao SPDA, mais especificamente na prancha SPDA_0101_TRT_PREDIOAPOIO_COB.dwg.

9.3. Memorial de Cálculo

a) Avaliação da necessidade de instalação de um SPDA.

Para verificar esta questão foi adotado o método apresentado na norma NBR 5419/2005, que estabelece critérios para a definição da instalação ou não de um sistema de proteção contra descargas atmosféricas. Nesse sentido essa normativa, após o uso de um conjunto de parâmetros estabelecidos e cálculos, estabelece que, se a Avaliação Geral de Risco (Ndc), calculada, apresentar valor superior a 10^{-8} , a estrutura requer um SPDA. Essa situação foi constatada na avaliação aqui apresentada, de maneira que alternativa a ser seguida é o projeto e posterior instalação de um SPDA, conforme atestam os cálculos a seguir.

REFERÊNCIA

Se $NP \geq 10^{-8}$, A estrutura requer SPDA.

Se $NP \leq 10^{-8}$, A estrutura não requer SPDA.



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
Seção de Engenharia

Se $10^{-6} > NP > 10^{-8}$, A necessidade deverá ser discutida com o proprietário.

DETERMINAÇÃO DO NÍVEL DE PROTEÇÃO:

O nível de proteção para as estruturas em análise foi obtido através da Tabela B.6 da NBR 5419:2005.

Nível de proteção II.

1) PRÉDIO SEDE

1.1) PARÂMETROS DA EDIFICAÇÃO

C=47 metros (Comprimento)

L=22,5 metros (Largura)

A=29 metros (Altura)

1.2) AVALIAÇÃO DO RISCO DE EXPOSIÇÃO

Ae=Área de exposição

$Ae = CL + 2CA + 2LA + 3,14(A \times A)$

$Ae = 7,729,24m^2$

1.3) DENSIDADE DE DESCARGAS PARA A TERRA

Ng=Numero de raios para a terra por Km por ano

$Ng = 0,04 \times Td^{1,28}$

Td=60 (nº de dias de trovoadas por ano)

$Ng = 0,04 \times 60^{1,28}$

Ng=6,679578440913 descargas Km²/ano

1.4) FREQUÊNCIA MÉDIA ANUAL PREVISÍVEL DE DESCARGAS

$N = Ng \times Ae \times 10^{-6}$

N=0,051628064868642

2.5) FATORES DE PONDERAÇÃO

A=1,3 (Tipo de ocupação da Estrutura)

B=0,4 (Tipo de construção da Estrutura)

C=1,7 (Conteúdo da estrutura)

D=0,4 (Localização da estrutura)

E=0,3 (Topografia)

1.6) $N_p =$ DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE RISCO:

$N_p = N \times A \times B \times C \times D \times E$

$N_p = 0,005476705121266$ Desc. / ano

1.7) CONCLUSÃO DO CÁLCULO

É necessária a Instalação de SPDA



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
Seção de Engenharia

2) PREDIO DE APOIO LOGISTICO , ENGENHARIA E INFORMATICA

2.1) PARÂMETROS DA EDIFICAÇÃO

C=59,63 metros (Comprimento)

L=23 metros (Largura)

A=8,6 metros (Altura)

2.2) AVALIAÇÃO DO RISCO DE EXPOSIÇÃO

Ae=Área de exposição

Ae=CL+2CA+2LA+3,14(AxA)

Ae=3.024,96m²

2.3) DENSIDADE DE DESCARGAS PARA A TERRA

Ng=Numero de raios para a terra por Km por ano

Ng=0,04 x Td^{1,28}

Td=60 (nº de dias de trovoadas por ano)

Ng=0,04 x 60^{1,28}

Ng=6,679578440913 descargas Km²/ano

2.4) FREQUÊNCIA MÉDIA ANUAL PREVISÍVEL DE DESCARGAS

N=Ng x Ae x 10⁻⁶

N=0,020205460272455

2.5) FATORES DE PONDERAÇÃO

A=1,3 (Tipo de ocupação da Estrutura)

B=1,7 (Tipo de construção da Estrutura)

C=1,7 (Conteúdo da estrutura)

D=0,4 (Localização da estrutura)

E=0,3 (Topografia)

2.6) Np= DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE RISCO:

Np=N x A x B x C x D x E

Np=0,0091094297092338 Desc. / ano

2.7) CONCLUSÃO DO CÁLCULO

É necessária a Instalação de SPDA

3) ANEXO / BLOCO B – Garagem , Auditório

3.1) PARÂMETROS DA EDIFICAÇÃO

C=44 metros (Comprimento)

L=22 metros (Largura)

A=13 metros (Altura)



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
Seção de Engenharia

3.2) AVALIAÇÃO DO RISCO DE EXPOSIÇÃO

Ae=Área de exposição

$$Ae=CL+2CA+2LA+3,14(AxA)$$

$$Ae=3.214,66m^2$$

3.3) DENSIDADE DE DESCARGAS PARA A TERRA

Ng=Numero de raios para a terra por Km por ano

$$Ng=0,04 \times Td^{1,28}$$

Td=60 (nº de dias de trovoadas por ano)

$$Ng=0,04 \times 60^{1,28}$$

$$Ng=6,679578440913 \text{ descargas Km}^2/\text{ano}$$

3.4) FREQUÊNCIA MÉDIA ANUAL PREVISÍVEL DE DESCARGAS

$$N=Ng \times Ae \times 10^{-6}$$

$$N= 0,021472573630865$$

3.5) FATORES DE PONDERAÇÃO

A=1,3 (Tipo de ocupação da Estrutura)

B=1 (Tipo de construção da Estrutura)

C=1,7 (Conteúdo da estrutura)

D=0,4 (Localização da estrutura)

E=0,3 (Topografia)

3.6) Np= DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE RISCO:

$$Np=N \times A \times B \times C \times D \times E$$

$$Np=0.0056945265269055\text{Desc. / ano}$$

3.7) CONCLUSÃO DO CÁLCULO

É necessária a Instalação de SPDA

b) Subsistema de Captores:

No projeto em questão, serão utilizados hastes e condutores em malhas. Um captor tipo Franklin será utilizado sobre a caixa d'água dos prédios Sede e Bloco / Anexo B. Para a implementação destes será feito o seguinte cálculo:

Observando a tabela 1 da NBR 5419 e sabendo que o nível de proteção é dois, o raio da base do cone de proteção (R) dá-se pelo produto entre:

$$R=Tang \alpha \times H$$



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
Seção de Engenharia

onde: R = Raio de cobertura, H = altura em metros e α =

ângulo de proteção

- Prédio Sede

Tangente de 25° e altura de 32 metros, sendo 29 da estrutura e 3 do mastro.

Assim, o raio da base do cone de proteção é 14,92 metros. Adicionalmente, objetivando sanar espaços em que a caixa d'água não estava protegida, será adicionada uma cordoalha de cobre na parte superior. Sobre a estrutura principal, será utilizado o método de Faraday através de uma malha de condutores horizontal.

Para um melhor desempenho na proteção, foram adicionados captosres aéreos de cobre de 0,3 metros de comprimento, espaçados de aproximadamente 9 (±2m) metros.

- Prédio Bloco / Anexo B – Sobre a torre dos elevadores

Tangente de 25° e altura de 24, metros, sendo 21 da estrutura e 3 do mastro.

Assim, o raio da base do cone de proteção é 11,19 metros. Adicionalmente, objetivando sanar espaços em que a caixa d'água não estava protegida, será adicionada uma cordoalha de cobre na parte superior. Sobre a estrutura principal, será utilizado o método de Faraday através de uma malha de condutores horizontal. Para um melhor desempenho na proteção, foram adicionados captosres aéreos de cobre de 0,3 metros de comprimento, espaçados de aproximadamente 9 (±2m) metros.

- Prédio Anexo C – Apoio Logístico, Engenharia e Informática

Sobre a estrutura principal, será utilizado o método de Faraday através de uma malha de condutores horizontal. Para um melhor desempenho na proteção, foram adicionados captosres aéreos de cobre de 0,3 metros de comprimento, espaçados de aproximadamente 9 (±2m) metros.



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
Seção de Engenharia

Todo o sistema estará interligado através da malha composta pelas cordoalhas e aterradas em três pontos distintos.

10. MÃO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO

A Contratada deverá executar todos os serviços pertinentes à etapa de instalação, montagem física, regulação, testes em campo, ativação parcial ou completa, de todos os materiais, equipamentos, produtos e serviços de seu fornecimento.

A mão de obra para a realização de tais tarefas deverá ser tecnicamente qualificada e de inteira responsabilidade e ônus da Contratada e assim também, todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, diretos e indiretos, como taxas, transportes, alojamento e refeições, custo(s) de eventual(is) acidente(s) de trabalho, e os provenientes de eventuais danos causados a terceiros, decorrentes dos materiais e equipamentos ou serviços objeto deste fornecimento.

Todos os colaboradores da Contratada e/ou suas Contratadas deverão usar obrigatoriamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPC), sem os quais não poderão permanecer no(s) local(is) da(s) obra(s). A Contratada deverá contemplar em sua proposta todas as precauções de segurança aplicáveis pelas legislações Municipais, Estaduais, Federais, normas da Contratante e código de edificações.

Todos os colaboradores da Contratada e/ou suas Contratadas deverão atender prontamente às solicitações da equipe de Segurança do Trabalho e Segurança Patrimonial da Contratante.

Todos os colaboradores da Contratada e ou suas Contratadas deverão possuir apólice de seguro de acidentes pessoais, sem os quais não poderão permanecer no(s) local(is) da(s) obra(s).



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
Seção de Engenharia

A Contratada deverá manter, para a obra Contratada, apólice de seguro de acidentes e danos causados ao patrimônio da Contratante.

Será de responsabilidade integral da Contratada executora deste projeto, todo o transporte (vertical e horizontal), guarda, seguro, manuseio, instalação e integridade dos materiais e equipamentos objetos deste documento até a entrega e aceitação final pela Contratante.

11. ACEITAÇÃO E TESTE DO SISTEMA

A aceitação do sistema deve ser realizada pela Seção de Engenharia através de um fiscal designado para este fim e estará vinculada a apresentação do(s) relatório(s) de vistoria e dos testes de aterramento.

O teste e aceitação destinam-se a assegurar que a mão de obra, os métodos empregados, os materiais e as instalações estejam de acordo com as normas aplicáveis, com as especificações de serviços elétricos do projeto e as instruções do Fabricante.

Os testes dos aterramentos deverão ser planejados pela Contratada e testemunhados pelo engenheiro fiscal, sendo que nenhum teste deverá ser feito sem a presença do engenheiro fiscal.

12. AS-BUILT

Deverá constar da documentação técnica a ser entregue pela Contratada, antes do período de Testes e Certificação, os desenhos “as-built” de todas as instalações, constando de, no mínimo, os seguintes itens:

- Localização nas plantas em escala compatível dos detalhes do SPDA;
- Relatório dos testes de aterramento.



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
Seção de Engenharia

Todos os documentos “as-built” do Sistema deverão ser aprovados pela Contratante e/ou seus prepostos quanto ao conteúdo técnico, forma e apresentação.

Quantidade de cópias:

- Impressa – Deverá ser fornecida 01 cópia impressa de toda a documentação atualizada.
- Em mídia - Deverá ser fornecida 01 cópia digital de toda a documentação atualizada.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a comprovação de Qualificação Técnica, deverão ser apresentados os documentos como segue:

13.1. Certidão de Registro e Quitação

Certidão de registro da empresa Proponente e de seu(s) responsável(eis) técnico(s), expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

- Na hipótese de empresa sediada em outro estado vir a ser contratada, deverá esta providenciar junto ao CREA-MA, o registro secundário para se habilitar a assinar o contrato;
- Não serão aceitos consórcios de empresas.

13.2. Atestado(s) se Capacidade Técnica

Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado(s) no(s) Conselho(s) competente(s) (CREA da sede da licitante para as atividades específicas das áreas de engenharia) em conjunto com suas respectivas CAT's, que comprovem desempenho pela licitante de serviço(s) compatível(is) em características, quantidades e prazos com os itens de maior relevância do objeto da licitação.

- Fornecimento e Instalação de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas;

13.3. Comprovação de Capacitação Técnico-Profissional



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
Seção de Engenharia

Comprovação de Capacitação Técnico-Profissional, para os serviços de engenharia elétrica (engenheiro eletricitista ou engenheiro eletricitista nas modalidades eletrotécnica, industrial, eletrônica ou de comunicação) através de atestado(s) de responsabilidade técnica de profissional ou profissionais, comprovadamente pertencente(s) ao quadro permanente da Empresa, na data de apresentação da documentação de habilitação, registrado(s) pelo CREA e acompanhado dos respectivos CAT's, que comprove(m) ter sido, o(s) referido(s) profissional(ais), o(s) responsável(eis) pela execução de obras e serviços de características semelhantes aos itens de maior relevância do objeto deste projeto:

- Instalação de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas.

13.4. Comprovação de vínculo empregatício

A comprovação de vínculo da licitante com o profissional poderá ser feita com a apresentação de Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço, com ou sem vínculo trabalhista ou Ficha de registro de empregado ou pela Certidão de Registro da Licitante no Conselho Regional competente, se nela constar o nome do profissional indicado (Acórdão 361/2006 – TCU Plenário).

14 VISITA TÉCNICA

14.1 Na Visita Técnica facultativa, o Licitante tomará conhecimento dos locais de execução dos serviços e deverão dirimir todas as dúvidas quanto à interpretação das especificações técnicas, bem como das possíveis dificuldades ou obstáculos para o bom desempenho das atividades inerentes ao objeto não cabendo alegações, dúvidas ou reclamações posteriores.



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
Seção de Engenharia

14.2 A vistoria poderá ser realizada em dias úteis e deverá ser agendada com antecedência no período das 8h às 12h e das 14h às 18h, com o representante da Seção de Engenharia do TRT-MA, através do telefone (98) 3221-5122/2109-9432 ou e-mail engenharia@trt16.jus.br;

14.3 O prazo para realização da vistoria será até o penúltimo dia útil da data que antecede a abertura do certame.

14.4 Ao término da visita técnica, a empresa LICITANTE deverá receber o “Atestado de Vistoria”, conforme modelo constante no Anexo A do Termo de Referência assinado e datado pelos responsáveis de ambas as partes. O atestado expressará estar ciente e de acordo com todas as especificações técnicas, bem como a quantidade e tipo de material e mão de obra a empregar; tendo ainda dirimido todas as dúvidas quanto às interpretações das informações fornecidas.

14.5 Caso a empresa não realize a Visita Técnica facultativa, deverá apresentar Declaração de que está ciente quanto à interpretação e especificações técnicas contidas no Memorial Descritivo e que não alegará, posteriormente, o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vierem a celebrar.

14.6 Para acesso as plantas baixas das edificações a serem atendidas, a licitante deve solicitar formalmente à Seção de Engenharia do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, prédio sede, localizado na Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, Anexo C, nesta cidade, em dias úteis, no horário das 8 às 15 horas.

14.7 As plantas contendo a parte gráfica e escrita poderão ser fornecidos às licitantes interessadas através de e-mail (engenharia@trt16.jus.br) ou de mídia digital trazida pela licitante. Os formatos dos arquivos estarão nos padrões PDF e DWG.



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
Seção de Engenharia

14.8 Tanto para o fornecimento das plantas, como para a realização das vistorias, ambas não obrigatórias, a licitante através do seu representante legal ou por alguém designado por este, deve assinar um termo de confidencialidade cujo modelo é apresentado no Anexo I-D.

14.9 Caso o pedido para o fornecimento das plantas seja realizado via e-mail, o mesmo deve ser acompanhado com o termo de confidencialidade devidamente assinado pelo representado legal, devidamente identificado.

14.10 Cópias impressas dos projetos não serão fornecidas, bem como possíveis alterações nos documentos gravados em qualquer meio não serão de responsabilidade da Seção de Engenharia do TRT-16ª Região.

15. GARANTIAS DOS SERVIÇOS

A instalação do sistema e quaisquer componente do sistema, deverão ser garantida pelo prazo mínimo de 12 meses, a contar da entrega em perfeito funcionamento, ou seja, emissão do Termo de Aceitação Definitiva, contra qualquer defeito de fabricação, montagem e/ou instalação.

16. PRAZO MÁXIMO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução das obras previstas neste Memorial Descritivo em sua totalidade deverá ser de 90 dias consecutivos, de acordo com o cronograma previsto.

17. OBRIGAÇÕES

17.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1.1 Fazem parte das obrigações da Contratada para execução do projeto em referência, o fornecimento de:

a. Materiais de Complementação



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
Seção de Engenharia

Deverá ser de responsabilidade da Contratada o fornecimento de materiais complementares para a correta execução dos serviços, quer constem ou não dos desenhos, tais como: braçadeiras, chumbadores, parafusos, porcas e arruelas, arames, material para vedação, conectores, terminais, fitas.

b. Ferramentas e Equipamentos de Montagem

A Contratada deverá fornecer todas as ferramentas e os equipamentos de montagem, assim como a mão de obra qualificada para as instalações e montagens necessárias à boa execução dos serviços.

Todas as ferramentas manuais deverão ser e ter boa qualidade e estar em boas condições, atendendo as normas e exigências de segurança dos serviços, bem como ser em quantidade adequada e suficiente na obra.

A manutenção, reposição de peças e partes de consumo dos equipamentos descritos, deverão ser de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

17.1.2 Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas.

17.1.3 Fornecer todo o SPDA em conformidade com o descrito neste termo de referência, bem como prestar todos os serviços necessários ao seu adequado funcionamento, responsabilizando-se pela correta INSTALAÇÃO do sistema.

17.1.3 - Responsabilizar-se por todos os danos causados pela inadequada instalação do SPDA, bem como por qualquer dano provocado às instalações prediais em virtude dos serviços executados em suas dependências pelos empregados da Contratada.

17.1.4 Fornecer crachás de identificação aos empregados ou terceirizados que atuarem no atendimento ao Contratante.



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
Seção de Engenharia

17.1.5 Prover toda a mão de obra necessária para garantir a instalação do sistema, incluindo a disponibilidade de profissional(is) técnico(s), que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de trabalho com o Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

17.1.6 - Substituir, sempre que exigido pelo Contratante e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

17.1.7 Indicar o nome do seu preposto e e-mail, bem como os números de telefone fixo e móvel, por meio dos quais o Contratante poderá manter contato para equacionar os eventuais problemas relativos à prestação dos serviços.

17.1.8 Observar todas as normas de segurança do trabalho, com a utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva.

17.1.9 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação inclusive das comprovações, por ocasião da assinatura do contrato.

17.1.10 Manter preposto, aceito pelo Contratante, para representá-la nas questões relativas ao contrato.

17.1.11 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

17.1.12 Caso a Contratada, no momento da colocação ou retirada de componentes do sistema, danifique o prédio (pintura,



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
Seção de Engenharia

reboco, piso, laje, etc), intencionalmente ou não, deve proceder a recuperação civil, sob pena imputável a destruição de bem público.

17.1.13 Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

17.1.14 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.1.15 Responsabilizar-se pelo ressarcimento integral dos prejuízos ou avarias decorrentes de danos causados direta ou indiretamente a este Tribunal, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato.

17.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.2.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços.

17.2.2 Prestar informações, atinentes ao objeto da contratação, que venham a ser solicitadas pela Contratada.

17.2.3 Permitir livre acesso aos empregados da Contratada em suas dependências para a prestação dos serviços objeto desta contratação.

17.2.4 Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços.

17.2.5 Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas.

17.2.6 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do instrumento contratual.



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
Seção de Engenharia

7.2.9 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato que consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

18 PROPOSTAS

18.1 As propostas apresentadas deverão ter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do certame, devendo conter o seguinte:

I- Planilha orçamentária da prestação dos serviços, informando no final da planilha o preço global da proposta, bem como, cronograma físico-financeiro. Vide Anexo I-B para maiores detalhes.

II- Declaração de Vistoria, vide Anexo I-C.

III- Composição da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) - vide item 30.1 - Composição de BDI para maiores detalhes. No BDI não deverá ser incluído os tributos IRPJ e CSLL, conforme Acórdão TCU 950/2007 – Plenário.

IV- Cronograma físico-financeiro (**Anexo I-B**), com prazo máximo de execução de 90 (noventa) dias consecutivos, com medição disposta no cronograma apresentado.

Ao elaborar o cronograma físico-financeiro, a empresa licitante deverá observar o seguinte:

- a) a primeira etapa deverá corresponder a 30 (trinta) dias;
- b) os pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços efetivamente executados;
- c) somente serão pagos os materiais e serviços efetivamente prestados, fornecidos e instalados;



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
Seção de Engenharia

d) A última parcela de pagamento só será quitada após a entrega definitiva dos serviços.

18.2 - No valor da proposta deverão estar inclusos os preços dos serviços, tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes, estivas e quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços, objeto da presente licitação.

19 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1. Regem esta contratação a LC 123/2006, Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005; Lei nº 8.078/90, IN nº 02/2008 SLTI/MPOG, Código de Defesa do Consumidor, Lei 10.406/2002, Código Civil Brasileiro.

20 - VALOR ESTIMADO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

20.1 O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 91.297,34 (noventa e um mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos).

20.2 Os preços máximos admitidos para adjudicação são os preços unitários e global estimados pela Administração na planilha orçamentária (Anexo I-A).

20.3 A adjudicação será em lote único por menor preço global.



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
Seção de Engenharia

20.4 No Anexo I-A são apresentadas as planilhas, em formato eletrônico, com estimativa de custos para a prestação dos serviços.

20.5 A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.6 Serão desclassificadas as propostas que:

I - contenham vícios ou ilegalidades;

II - não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

III - apresentarem preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Termo de Referência;

IV - apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e

V - não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço;

Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do **menor dos seguintes valores:**

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

Das licitantes classificadas cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas acima mencionadas, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
Seção de Engenharia

do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

21 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

21.1 A presente contratação se fará na AÇÃO: 4256 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – Obras e Instalações, SUBITEM: 92 - Instalações.

22 ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1 - A vigência do contrato será de **06 (seis) meses** contados a partir da **data de sua assinatura**, podendo, por mútuo acordo entre as partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

22.2 - A Administração da Contratante convocará oficialmente a licitante vencedora, durante o prazo de validade da proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento.

- O prazo de convocação estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

- A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato que vier a ser firmado.

22.3 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme legislação vigente.



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
Seção de Engenharia

22.4 - No momento da assinatura do contrato a adjudicatária deverá:

a) comprovar, na forma da Resolução CNJ nº 156/2012, e durante toda execução do contrato, não ter entre seus empregados colocados para prestar serviço no Contratante para o exercício de funções de chefia, pessoas que tenham praticado atos causadores de perda do cargo ou emprego público; sido excluídas do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente; tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente; sido condenadas em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos casos de atos de improbidade administrativa e crimes:

- I - Contra a administração pública;
- II - Contra a incolumidade pública;
- III - Contra a fé pública;
- IV - Hediondos;
- V - Praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- VI - De redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
- VII - Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- VIII - De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

b) Comprovar, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
Seção de Engenharia

c) Comprovar, não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;

22.5 As condições acima deverão ser mantidas durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

23 - DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada, no prazo de cinco dias úteis da assinatura do contrato, deverá fazer prova da prestação da garantia contratual, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do contratado, bem como a prestação de garantia adicional nos termos do §2º do art. 56 da Lei 8.666/93 alterada pela Lei 9.648 de 27.06.98, se for o caso, que lhe será devolvida após o cumprimento fiel dos termos contratuais.

A adjudicatária poderá declarar na sua proposta a opção pela modalidade de garantia.

São modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, nos termos da Lei 11.079/2004;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado em conta com rendimento diário e/ou mensal da Caixa Econômica Federal, a fim de manter a sua atualização financeira.



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
Seção de Engenharia

Caso o valor da garantia seja utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de quarenta e oito horas, contados da data em que foi notificada pela contratante.

Em caso de alteração do valor do contrato a contratada deverá complementar o valor da garantia, de modo a que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor do contratado.

A garantia será restituída quando do recebimento definitivo dos serviços **ou da rescisão** contratual ou em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei.

24 - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida por servidor(es) da seção de engenharia ou comissão, designado pela Administração do Tribunal, obrigando-se a licitante vencedora a assegurar livre acesso e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função.

A fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços até a conclusão do contrato, bem como decidir os casos omissos relativos às especificações, projeto ou quaisquer documentos a que se refiram direta ou indiretamente relacionados ao projeto em questão.

A contratada deverá manter no local dos serviços e com facilidade de acesso do fiscal, um “Diário de Obras”, que deverá estar devidamente preenchido pelo contratante as ocorrências da obra. A ausência de tal diário e até mesmo o não preenchimento, demandará em quebra contratual da empresa.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Comissão de acompanhamento e fiscalização deverão ser solicitadas ao superior, em tempo hábil, para adoção das



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
Seção de Engenharia

medidas convenientes. A licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração do TRT, para representá-la sempre que for necessário;

A Comissão de acompanhamento e fiscalização poderá sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

A fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a conclusão do contrato.

25- RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

25.1 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

25.1.1 Provisoriamente, mediante termo próprio, em até 15(quinze) dias contados da comunicação escrita da Contratada, e após a verificação se os serviços de instalação, aterramento e os dispositivos encontram-se prontos e em condições de serem recebidos;

25.1.2 Definitivamente, em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório e após vistoria que comprove a adequação dos serviços aos termos contratuais, mediante termo próprio devidamente assinado.

26 - DAS PLANTAS BAIXAS

26.1 As plantas, quando solicitadas, vide item 14 (Visita Técnica) para maiores informações, devem ser fornecida em formato eletrônico e compreendem as seguintes pranchas:

Nome do Arquivo	Descrição
01-SPDA SEDE.dwg 02-SPDATRT_SEDE.dwg	- Detalhamento do SPDA, das descida e da malha de



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
Seção de Engenharia

03-SPDA TRT_SEDE_ATERR.dwg	aterramento do prédio sede. Em AutoCAD. - Vista da cobertura do prédio sede com os detalhes do SPDA, da malha e da interligação com o Bloco B (Anexo B). Em AutoCad.
04-SPDA_0101_TRT_BLOCOB_COB.dwg	- Vista da cobertura do prédio Anexo B com os detalhes do SPDA, dos aterramentos e da interligação com o prédio de apoio administrativo (Anexo C). Em AutoCad.
05-COBERTURA PRÉDIO DE APOIO.dwg 06-ESTRUTUR DA COB. - PRÉDIO DE APOIO.dwg	- Vista da cobertura do prédio de apoio administrativo com os detalhes da malha e da interligação com os aterramentos. Contém também os detalhes do aterramento da estrutura da cobertura do prédio. Em AutoCAD
07-08-DETALHES - SPDA.dwg	- Detalhes do sistema nos prédios

27- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 5 (cinco)



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
Seção de Engenharia

anos, e sem prejuízos das demais cominações legais e de multa de 10% sobre o valor do ajuste, a Contratada que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar na execução da contratação;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fazer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal.

27.1.1 Ficar caracterizada fraude na contratação:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados;
- c) entregar um serviço por outro;
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.

27.1.2 Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Contratante;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao Contratante;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetos da licitação ou a execução da contratação;



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
Seção de Engenharia

f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do Contratante.

27.2 Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração;

27.2.1 Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

27.2.2 Multas, conforme graus e condutas dispostos na Tabela 2 e 3 e demais especificações a seguir, acumulativas e limitadas a aplicação de 10% do valor da contratação:

TABELA 2 – GRAUS E PERCENTUAIS DAS MULTAS

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor da contratação
2	2% do valor da contratação
3	4% do valor da contratação
4	6% do valor da contratação
5	8% do valor da contratação



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
Seção de Engenharia

6	10% do valor da contratação
---	-----------------------------

**TABELA 3 – RELAÇÃO DE GRAUS, DESCRIÇÃO DAS CONDUTAS E
INCIDÊNCIAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou na parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
4	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
5	Suspender, interromper ou não executar total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
6	Retirar das dependências do Tribunal quaisquer equipamentos ou materiais previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável	1	Por ocorrência

Para os itens a seguir, **DEIXAR DE:**

Cumprir os prazos para a instalação de itens do SPDA :
--



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
Seção de Engenharia

8	a) até 05 dias de atraso	1	Por ocorrência
	b) até 10 dias de atraso	2	Por ocorrência
	c) até 15 dias de atraso	3	Por ocorrência
	d) até 20 dias de atraso	4	Por ocorrência
	e) até 25 dias de atraso	5	Por ocorrência
	f) até 30 dias de atraso	6	Por ocorrência
	g) acima de 30 dias de atraso	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual

28 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

28.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa, após a homologação do certame licitatório.

O pagamento será realizado em etapas, conforme o cronograma físico financeiro.

O pagamento será realizado em até 10 dias úteis da entrega da Nota Fiscal/Fatura no Setor de Engenharia deste Regional ou encaminhada através do e-mail engenharia@trt16.jus.br, cabendo a empresa confirmar seu recebimento.

28.2 A emissão da nota fiscal está condicionada a observância das exigências impostas no item 25 (**Recebimento**) ou em medições solicitadas à Seção de Engenharia.

28.3 A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
Seção de Engenharia

28.4 Para a execução do pagamento, o Contratado deverá fazer constar na nota fiscal ou fatura correspondente, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, CNPJ 23.608.631/0001-93, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência. Caso o Contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com o nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

28.5 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 28.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

28.6 A empresa vencedora do certame deverá emitir a nota fiscal/fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

28.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da regularidade fiscal (Regularidade com a Receita Federal - certidão conjunta, FGTS) e trabalhista (CNDT) constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.

28.8 A Contratada pode exigir, a qualquer tempo, as comprovações das condições de habilitação e das exigências impostas quando da assinatura do contrato.



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
Seção de Engenharia

28.9 Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

I - Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

II - contribuição previdenciária, correspondente a onze por cento, na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

III - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal sobre o tema.

28.10 Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP \quad \text{Onde:}$$

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
Seção de Engenharia

VP = Valor da parcela em atraso

29 - PLANILHA DE MATERIAIS E ESTIMATIVA DE CUSTOS

Segue no Anexo I-A a lista de estimativa de custo de todos os materiais necessários.

30 - COMPOSIÇÕES

30.1 COMPOSIÇÃO DE BDI

I – Taxa de rateio da Administração Central;		5,00%
AC	Taxa representativa das despesas de rateio da administração central	5,00%
II – Taxa das despesas indiretas;		1,00%
DF	Taxa representativa das despesas financeiras	1,00%
III – Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;		3,00%
R	Taxa representativa de riscos	1,00%
S	Taxa representativa de seguros	1,00%
G	Taxa representativa de garantias	1,00%
IV – Taxa de tributos (Cofins, Pis e ISS) (T)		8,15%
	PIS	0,65%
	CONFINS	3,00%
	ISS	2,50%
	CPRB (Lei nº	2,00%



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
Seção de Engenharia

	12.546/2011 e Lei 13.161/2015)	
V – Margem ou lucro.		7,00%
	BDI	27,07%

Observação

1) Composição do BDI em conformidade com Art. 26 da Resolução nº 70/CSJT, de 24/09/2010 (Republicada em cumprimento ao disposto no art. 4º da Resolução CSJT nº 130, de 30/08/2013)

2) Calculada com base na Fórmula do BDI de obras públicas (Conforme item 2.6 do Acórdão TCU nº 2622/2013)

$$BDI = \frac{(1+AC+R+S+G)(1+DF)(1+L)}{(1-T)} - 1$$

onde:

AC taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R taxa representativa de riscos;

S taxa representativa de seguros;

G taxa representativa de garantias;

DF taxa representativa das despesas financeiras;

L taxa representativa do lucro/remuneração; e

T taxa representativa da incidência de tributos.

30.2 COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

Usou-se como referência a composição de encargos sociais adotado pelo SINAPI

31. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Segue no Anexo I-B o modelo do cronograma físico-financeiro.



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
Seção de Engenharia

A empresa vencedora do certame licitatório deverá preenchê-lo, entregando-o ao Setor de Engenharia, sempre que for solicitada a execução parcial ou total dos itens previstos nas planilhas presentes do Anexo I-A.



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
Seção de Engenharia

ANEXO I-A
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
Seção de Engenharia

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO							
SEÇÃO DE ENGENHARIA							
OBRA: SPDA DO PREDIO-SEDE/ANEXO B E CTIC/ENGENHARIA							
ITEM	FONTE	CODIGO	Descrição	Und	Quant	P. Unit	P.Total
01			SERVIÇOS INICIAIS				1.036,82
01.01	TRT		Taxas e emolumentos de lei (CREA)	und	1,00	214,82	214,82
01.02	sinapi	74209/1	Placa obra chapa aço galvanizado 1,20 x 1,00 m	m²	1,20	241,20	367,79
01.03	TRT		Mobilização / desmobilização	und	1,00	454,21	454,21
02			ADMINISTRAÇÃO LOCAL				6.177,13
02.01	sinapi	91677	Engenheiro	h	60,00	81,02	6.177,13
03			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS - PRÉDIO SEDE				539,85
03.01	sinapi	85407	Retirada de cordoalha de pára-raios existente	m	33,00	6,59	276,34
03.02	sinapi	85375	Remoção de blokrete com empilhamento e posterior reaproveitamento (40,57 x 0,60m)	m²	24,34	8,52	263,51
04			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS - ANEXO B				1.744,62
04.01	sinapi	85407	Retirada de cordoalha de pára-raios existente	m	88,00	6,59	736,90
04.02	sinapi	85375	Remoção de blokrete com empilhamento e posterior reaproveitamento(40,57 x 0,60 m)	m²	17,68	8,52	191,41
04.03	sinapi	85375	Remoção de blokrete sem reaproveitamento	m²	75,40	8,52	816,31
05			DEMOLIÇÕES/RETIRADAS-CTIC/ENGENHARIA				508,11
05.01	sinapi	85375	Retirada de blokrete com empilhamento e posterior reaproveitamento (5,40 x 1,40 m)	m²	7,56	8,52	81,85
05.02	sinapi	85335	Retirada de meio-fio sem reaproveitamento	m	23,49	5,26	157,00
05.03	sinapi	85335	Retirada de meio-fio com reaproveitamento		18,00	5,26	120,31
05.04	sinapi	73616	Demolição de sarjeta de 0,30 cm	m	0,74	158,40	148,95
06			ESCAVAÇÃO - PREDIO-SEDE				656,37



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
Seção de Engenharia

06.01	sinapi	93358	Escavação manual, mat de 1ª cat, prof. até 1,50 m (40,57 x 0,40 x 0,40 m)	m³	6,49	42,52	350,66
06.02	sinapi	73964/6	Reaterro de vala com compactação manual	m³	7,46	32,25	305,71
07			ESCAVAÇÃO - ANEXO B				747,20
07.01	sinapi	93358	Escavação manual, mat 1ª cat, prof até 1,50 m (29,48 + 16,76) x 0,40 x 0,40 m)	m³	7,39	42,52	399,28
07.02	sinapi	73964/6	Reaterro de vala com compactação manual	m³	8,49	32,25	347,92
08			ESCAVAÇÃO - CTIC/ENGENHARIA				522,76
08.01	sinapi	93358	Escavação manual, mat 1ª cat, prof até 1,50 m	m³	5,17	42,52	279,34
08.02	sinapi	73964/6	Reaterro de vala com compactação manual	m³	5,94	32,25	243,42
09			PAVIMENTAÇÃO EXTERNA - PREDIO-SEDE				958,18
09.01	TRT		Reassentamento de blokret sobre colchao de po de brita, e= 10 cm, rejuntado c/ po de brita, com reaproveitamento de blokret	m²	24,34	30,98	958,18
10			PAVIMENTAÇÃO EXTERNA- ANEXO B				3.664,21
10.01	TRT		Reassentamento de blokret sobre colchao de po de brita, e= 10 cm, rejuntado c/ po de brita, considerando reaproveitamento blokret	m²	17,68	30,98	696,00
10.02	TRT		Assentamento de blokret sobre colchao de pó de brita, e= 10 cm, rejuntado c/ pó de brita c/ reaproveitamento de material	m²	75,40	30,98	2.968,22
11			PAVIMENTAÇÃO EXTERNA- CTIC/ENGENHARIA				5.289,14
11.01	TRT		Reassentamento de meio-fio, em trecho reto,	m	18,00	9,77	223,47
11.02	sinapi	94275	Assentamento de meio-fio, em trecho reto, confeccionada em concreto pre-fabricado, de 100 x 15x13x20 cm	m	23,50	32,66	975,27
11.03	sinapi	94274	Assentamento de meio-fio, em trecho curvo, confeccionada em concreto pre-fabricado, de 100 x 15x13x20 cm	m	2,70	36,10	123,86
11.04	TRT		Aterro em calçada externa, com areia grossa	m³	6,08	65,05	502,57



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
Seção de Engenharia

11.05	sinapi	74079/1	Piso cimentado traço 1:4, com acabamento liso, esp 2 cm , com juntas plasticas de dilatação e preparo manual da argamassa	m ²	40,60	42,10	2.171,96
11.06	sinapi	94288	Execução de sarjeta de concreto, moldada in loco, em trecho curvo,30 cm base x10 cm altura	m	2,70	30,06	103,13
11.07	sinapi	94287	Execução de sarjeta de concreto, moldada in loco, em trecho reto,30 cm base x10 cm altura	m	38,79	24,12	1.188,89
12			SPDA - PREDIO-SEDE				18.216,47
12.01	sinapi	72255	Cordoalha de cobre nu # 70 mm ² ,fornecimento e instalação (Aterramento)	m	51,60	40,40	2.648,95
12.02	sinapi	72929	Cordoalha de cobre nu # 35 mm ² ,fornecimento e instalação, inclusive isoladores (malha aérea)	m	196,40	37,34	9.318,78
12.03	TRT	72931	Cordoalha de cobre nu # 70 mm ² , inclusive isoladores, fornecimento e instalação (descida)	m	33,00	56,34	2.362,51
12.04	sinapi	72315	Terminal aéreo em aço galvanizado, com base de fixação horizontal h=30 cm	und	18,00	21,44	490,39
12.05	sinapi	83638	Mastro simples de ferro galvanizado p/ para-raios h=3,00 m, c/ base, fornec/instalação	und	1,00	325,03	413,02
12.06	TRT		Caixa inspeção em polietileno p/ inspeção de aterramento d=300 mm	und	2,00	29,20	74,21
12.07	sinapi	68069	Haste aterramento c/ conector # 5/8" x 3 m	und	13,00	40,80	673,98
12.08	TRT		Solda exotermica / cabo haste	und	13,00	38,08	629,05
12.09	sinapi	91862	Eletroduto rígido roscavel, PVC, DN 20 mm (1/2"), fornecimento e instalação (p/ sinalizador)	m	25,60	5,28	171,76
12.10	sinapi	93653	Disjuntor termomagnético monopolar padrao DIN 10 A, fornecimento e instalação	m	1,00	8,79	11,17
12.11	sinapi	74131/1	Quadro de distribuição de embutir, em chapa metálica, p/ 3 disjuntores monopolares, sem barramento - fornecimento e instalação.	und	1,00	50,54	64,22
12.12	TRT		Sinalizador noturno simples s/ rele c/ lampada	und	1,00	75,86	96,40
12.13	sinapi	83399	Rele fotoelétrico p/ comando de iluminação externa	und	1,00	25,49	32,39
12.14	TRT		Captor em latão cromado, 350 mm, tipo Franklin uma descida	und	1,00	90,45	114,93



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
Seção de Engenharia

12.15	TRT		Conj de contraventagem p/ fixação de mastro	und	1,00	172,02	218,59
12.16	sinapi	93008	Eletroduto de PVC rígido roscável DN 50 mm, 1 1/2" c/ conexões, fornecimento e instalação	m	27,58	8,44	295,79
12.17		91167	Abraçadeira metálica rígida , D 1/2" c/ parafuso	um	16,00	7,02	142,73
12.18	TRT		Cabo PB 3 x 1,5 mm ²	m	20,00	5,19	131,90
12.19	TRT		Teste de aterramento	und	1,00	103,63	131,68
12.20	sinapi	91887	Curva 90 graus,PVC, p/eletrod, roscavel,DN 20	und	5,00	4,44	28,21
12.21	sinapi	91878	Luva p/eletrod,PVC,roscavel, DN 20 mm	und	7,00	3,25	28,91
12.22	sinapi	93018	Curva 90°,PVC, p/eletrod, roscavel,DN 50mm	und	5,00	11,22	71,29
12.23	sinapi	93013	Luva p/eletrod,PVC,roscavel, DN 50 mm	und	7,00	7,38	65,64
13			SPDA - ANEXO B				19.637,88
13.01	TRT		Abraçadeira metálica rígida tipo D 1/2"	und	6,00	8,12	61,91
13.02	TRT		Cabo PB 3 x 1,5 mm ² (p/ sinalizador)	m	20,00	5,19	131,90
13.03	sinapi	91862	Eletroduto rigido roscavel, PVC, 20 mm (1/2"), fornecimento e instalação (p/ sinalizador)	m	9,60	5,28	64,41
13.04	sinapi	93008	Eletroduto de PVC rígido roscável DN 50 mm, 1 1/2" c/ conexões, fornecimento e instalação	m	6,00	8,44	64,35
13.05	sinapi	72929	Cordoalha de cobre nu # 35 mm ² ,fornecimento e instalação, inclusive isoladores (malha aérea)	m	165,65	37,34	7.859,75
13.06	sinapi	72254	Cordoalha de cobre nu # 50 mm ² ,fornecimento e instalação (Aterramento)	m	43,35	30,45	1.677,33
13.07	sinapi	72930	Cordoalha de cobre nu # 50 mm ² c/ suporte isolador reforçado diametro nominal de 3/4" (descida)	m	101,00	46,31	5.943,46
13.08	sinapi	72315	Terminal aéreo em aço galvanizado, com base de fixação horizontal h=30 cm	und	14,00	21,44	381,41
13.09	sinapi	83638	Mastro simples de ferro galvanizado p/ para-raios h=3,00 m, c/ base, fornec/instalação	und	1,00	325,03	413,02
13.10	TRT		Conj de contraventagem p/ fixação de mastro	und	1,00	172,02	218,59
13.11	TRT		Caixa inspeção em polietileno p/ inspeção de aterramento d=300 mm	und	6,00	29,20	222,63
13.12	sinapi	68069	Haste aterramento c/ conector # 5/8" x 3 m	und	20,00	40,80	1.036,89



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
Seção de Engenharia

13.13	TRT		Solda exotermica / cabo haste	und	20,00	38,08	967,77
13.14	TRT		Sinalizador noturno simples p/ para-raio s/ rele c/ lampada	und	1,00	75,86	96,40
13.15	sinapi	83399	Rele fotoelétrico p/ comando de iluminação externa	und	1,00	25,49	32,39
13.16	TRT		Captor em latão cromado 350 mm, tipo Franklin, duas descidas	und	1,00	106,33	135,11
13.17	TRT		Teste de aterramento	und	2,00	103,63	263,37
13.18	sinapi	91887	Curva 90 graus,PVC, p/eletrod, roscavel,DN 20	und	3,00	4,44	16,93
13.19	sinapi	91878	Luva p/eletrod,PVC,roscavel, DN 20 mm	und	3,00	3,25	12,39
13.20	sinapi	93018	Curva 90°,PVC, p/eletrod, roscavel,DN 50mm	und	2,00	11,22	28,51
13.21	sinapi	93013	Luva p/eletrod,PVC,roscavel, DN 50 mm	und	1,00	7,38	9,38
14			SPDA - CTIC / ENGENHARIA				28.705,37
14.01	sinapi	72929	Cordoalha cobre nu # 35 mm²,fornec/ instalação, (malha aerea cobert/estrutura)	m	433,00	37,34	20.544,96
14.02	TRT	72254	Cordoalha de cobre nu # 50 mm²,fornecimento e instalação (Aterramento)	m	41,68	30,45	1.612,72
14.03	sinapi	72930	Cordoalha de cobre nu # 50 mm²,fornecimento e instalação , inclusive isoladores (descida)	m	30,93	46,31	1.820,11
14.04	sinapi	72315	Terminal aéreo em aço galvanizado, com base de fixação horizontal h=30 cm	und	12,00	21,44	326,93
14.05	TRT		Caixa inspeção em polietileno p/ inspeção de aterramento d=300 mm	und	3,00	29,20	111,31
14.06	sinapi	68069	Haste aterramento c/ conector # 5/8" x 3 m	und	10,00	40,80	518,45
14.07	TRT		Solda exotermica / cabo haste	und	10,00	38,08	483,88
14.08	sinapi	93008	Eletroduto de PVC rígido roscável DN 50 mm, 1 1/2" c/ conexões, fornecimento e instalação	m	4,00	8,44	42,90
14.09	TRT		Barra chata de 1 1/2" x 3/16" de ferro, seccionado e perfurado com # 3/4", l = 0,15 m, formato U", p/ fixação de cabo 35 mm² em estrutura espacial, inclusive arruela e porca 3/4"	und	48,00	13,06	796,58
14.10	TRT		Suporte grande, p/ isolador/haste, em metalon galvanizado de 40 x 40x 16, fixado em alvenaria, conforme detalhe	und	18,00	66,25	1.515,31



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
Seção de Engenharia

14.11	TRT		Suporte pequeno, p/ fixação de isolador/haste, em metalon galvanizado de 40 x 40 x 16, fixado c/ parafuso zincado, conf. detalhe	und	12,00	41,38	630,98
14.12	TRT		Teste de aterramento	und	2,00	103,63	263,37
14.13	sinapi	93018	Curva 90°,PVC, p/eletrod, roscavel,DN 50mm	und	2,00	11,22	28,51
14.14	sinapi	93013	Luva p/eletrod,PVC,roscavel, DN 50 mm	und	1,00	7,38	9,38
15			COMPLEMENTOS				2.305,34
15.01	TRT		Documentação (as built) 4 pranchas A1	und	4,00	78,40	398,49
15.02	sinapi	73618	Locação andaime metálico tubular , tipo torre, larg. até 1,50 m e h= 1,0 m c/ montagem (3 torres de h = 22 m)	m ²	99,00	4,22	530,87
15.03	TRT		Capacitação de colaboradores em saúde e segurança no trabalho, ministrado por tecnico de segurança, dentro da jornada de trabalho. Abordando: Introdução à segurança, 60 min; Riscos inerentes à atividade NR01, 60 min; EPI- NR 06, 60 min; EPC, 60 min; Trabalho em altura NR 35, 60 min; Ato inseguro x condição insegura, 60 min)	und	1,00	684,78	870,15
15.04	sinapi	84111	Plataforma de madeira p/ andaime tipo torre	m ²	4,50	3,03	17,33
15.05	sinapi	74073/2	Alçapão em chapa galvanizada 70x70 cm (chapa 20), c/ requadro em cantoneira de abas iguais 1", (acesso cobertura)	und	1,00	105,89	134,55
15.06	TRT		Tampa em chapa galvanizada 90 x 90 cm (chapa 20), c/ requadro em cantoneira de abas iguais de 1" c/ chumbador. Tampa cx d'água.	und	2,00	92,86	235,99
15.07	sinapi	74145/1	Pintura esmalte fosco, duas demãos, incluso uma demão de fundo anticorrosivo galvanizado em alçapao e tampa, pintura a pistola	m ²	1,49	12,86	24,35
15.08	sinapi	72895	Transporte de material(blokret) distancia 400 m, inclusive carga e descarga manual	m ³	4,50	16,37	93,61
16			LIMPEZA FINAL/ENTREGA DE OBRA				587,89
16.01	sinapi	88036	Transporte horizontal de mat diversos a 30 m	m ³	4,87	18,64	115,35
16.02	sinapi	72897	Carga manual de entulho em	m ³	4,87	15,67	96,97



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
Seção de Engenharia

			caminhao basculante				
16.03	sinapi	72843	Remoção de residuos classe "A", c/ controle de transporte, DMT até 15 Km	Txkm	151,19	0,58	111,43
16.04	sinapi	9537	Limpeza final de obra	m²	123,00	1,69	264,14
TOTAL							91.297,34



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
Seção de Engenharia

ANEXO I-B
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
Seção de Engenharia

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
01	SERVIÇOS INICIAIS	1.036,82	829,46	207,36	
		100,00%	80,00%	20,00%	
02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	6.177,13	2.038,45	2.038,45	2.100,22
		100,00%	33,00%	33,00%	34,00%
03	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS-PREDIO SEDE	539,85	539,85		
		100,00%	100,00%		
04	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS- ANEXO B	1.744,62	697,85	697,85	348,92
		100,00%	40,00%	40,00%	20,00%
05	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS-CTIC/ENGENHARIA	508,11	508,11		
		100,00%	100,00%		
06	ESCAVAÇÃO-PREDIO SEDE	656,37	328,19	328,19	
		100,00%	50,00%	50,00%	
07	ESCAVAÇÃO-ANEXO B	747,20	149,44	597,76	
		100,00%	20,00%	80,00%	
08	ESCAVAÇÃO-CTIC/ENGENHARIA	522,76	313,66	209,10	
		40,00%	60,00%	40,00%	
09	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA-PREDIO SEDE	958,18		958,18	
		100,00%		100,00%	
10	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA-ANEXO B	3.664,21			3.664,21
		100,00%			100,00%
11	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA-CTIC/ENGENHARIA	5.289,14		2.644,57	2.644,57
		100,00%		50,00%	50,00%
12	SPDA-PREDIO SEDE	18.216,47	3.643,29	9.108,24	5.464,94
		100,00%	20,00%	50,00%	30,00%
13	SPDA-ANEXO B	19.637,88	3.927,58	9.818,94	5.891,36
		100,00%	20,00%	50,00%	30,00%
14	SPDA-CTIC/ENGENHARIA	28.705,37	5.741,07	11.482,15	11.482,15
		100,00%	20,00%	40,00%	40,00%
15	COMPLEMENTOS	2.305,34	1.152,67	691,60	461,07
		100,00%	50,00%	30,00%	20,00%
16	LIMPEZA FINAL/ENTREGA DE OBRA	587,89			587,89
		100,00%			100,00%
TOTAL		91.297,34	19.869,61	38.782,39	32.645,34
TOTAL PERCENTUAL (%)		100%	21,76%	42,48%	35,76%
TOTAL ACUMULADO (%)			21,76%	64,24%	100,00%



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
Seção de Engenharia

ANEXO I-C

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA E TERMO DE
CONFIDENCIALIDADE**

ANEXO I – C-1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara ter realizado a vistoria ou se absteve em realizá-la, e ter analisada todas as plantas das edificações apresentadas, com seus quantitativos e especificações, bem como o preço apresentado é suficiente para a perfeita execução dos Serviços de Instalação de SPDA, nas localidades previstas no termo de referência .

São Luís –MA , _____ de _____ de 2017.

Representante da Empresa Participante



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
Seção de Engenharia

ANEXO I - C-2

MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

A empresa _____, CNPJ nº _____, assume o compromisso de manter a confidencialidade e sigilo sobre todas as informações jurídicas e técnicas relacionadas às informações obtidas junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Por este termo de confidencialidade e sigilo comprometo-me:

1. A não utilizar as informações a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;

2. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia de documentação confidencial ou arquivos de imagens a que tiver acesso;

3. A não apropriar material confidencial, de uso restrito e/ou sigiloso que venha a ser disponível;

4. A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, inclusive as plantas baixas e detalhes das edificações visitadas, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e / ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida pela minha pessoa por meio deste termo, terá a validade enquanto a informação não for tornada de conhecimento público por qualquer outra



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
Seção de Engenharia

pessoa, ou mediante autorização escrita, concedida à minha pessoa pelas partes interessadas neste termo.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

São Luís, MA , **00/00/0000**

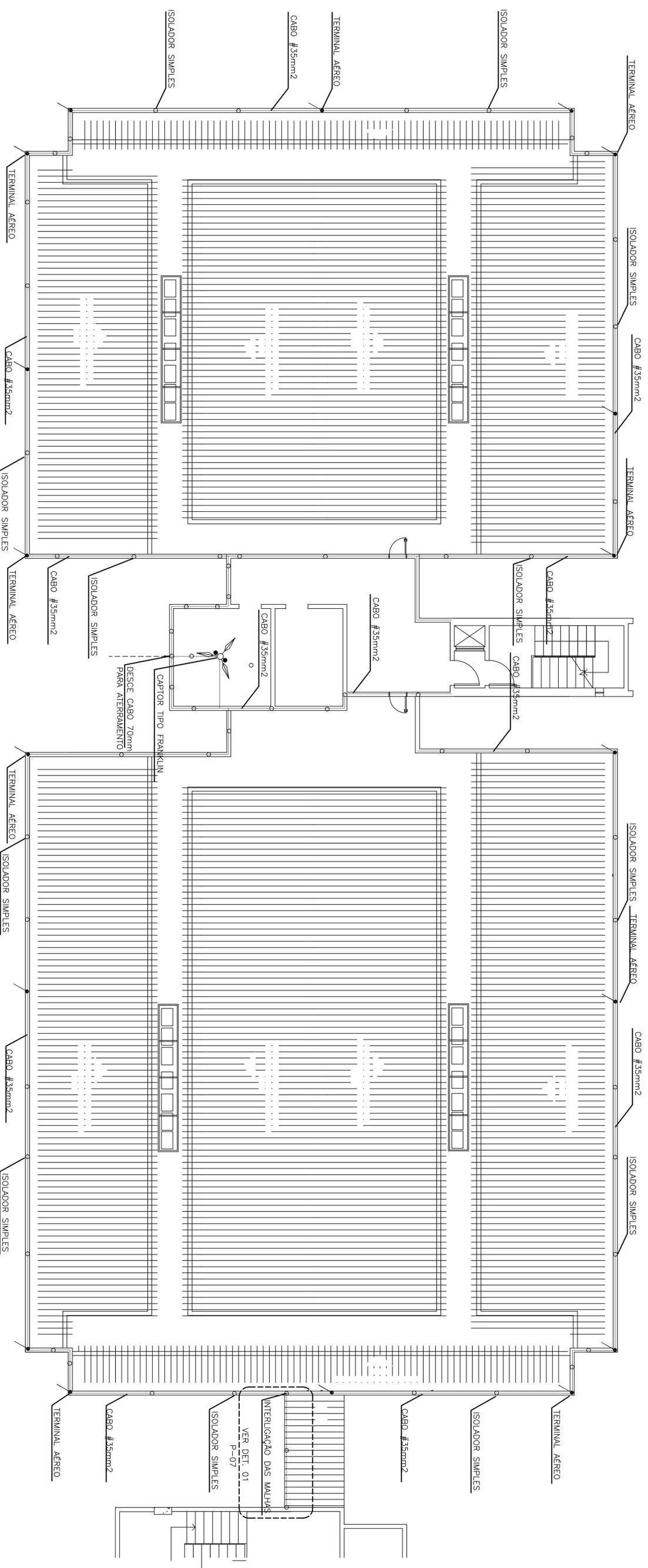
Representante da Empresa Participante



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
Seção de Engenharia

ANEXO I-D

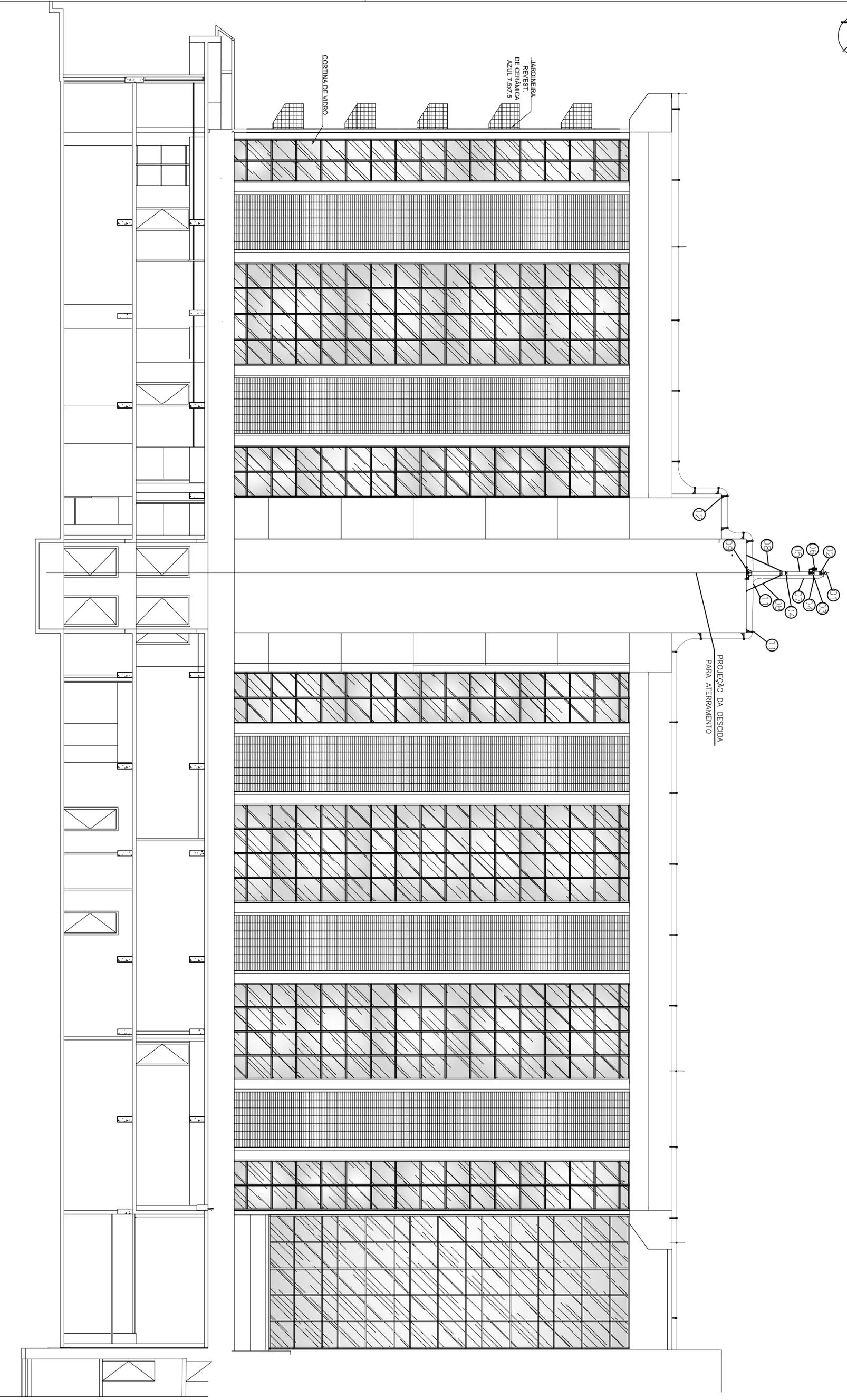
PLANTAS BAIXAS



1 PLANTA DE COBERTURA (SEDE) - SPDA
ESCALA 1/75

LEGENDA	
○	SUPORTE SIMPLES COM ISOLADOR TIPO ROLANDA
●	HASTE DE ATERRAMENTO
—	PARAFUSOS
—	CABO P/ SPDA

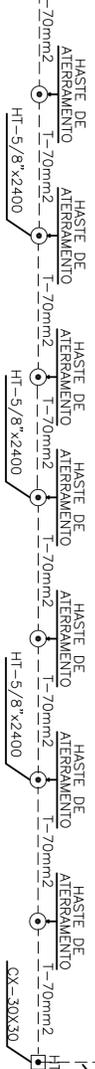
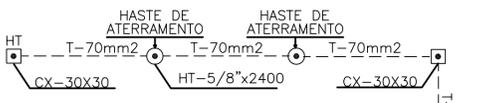
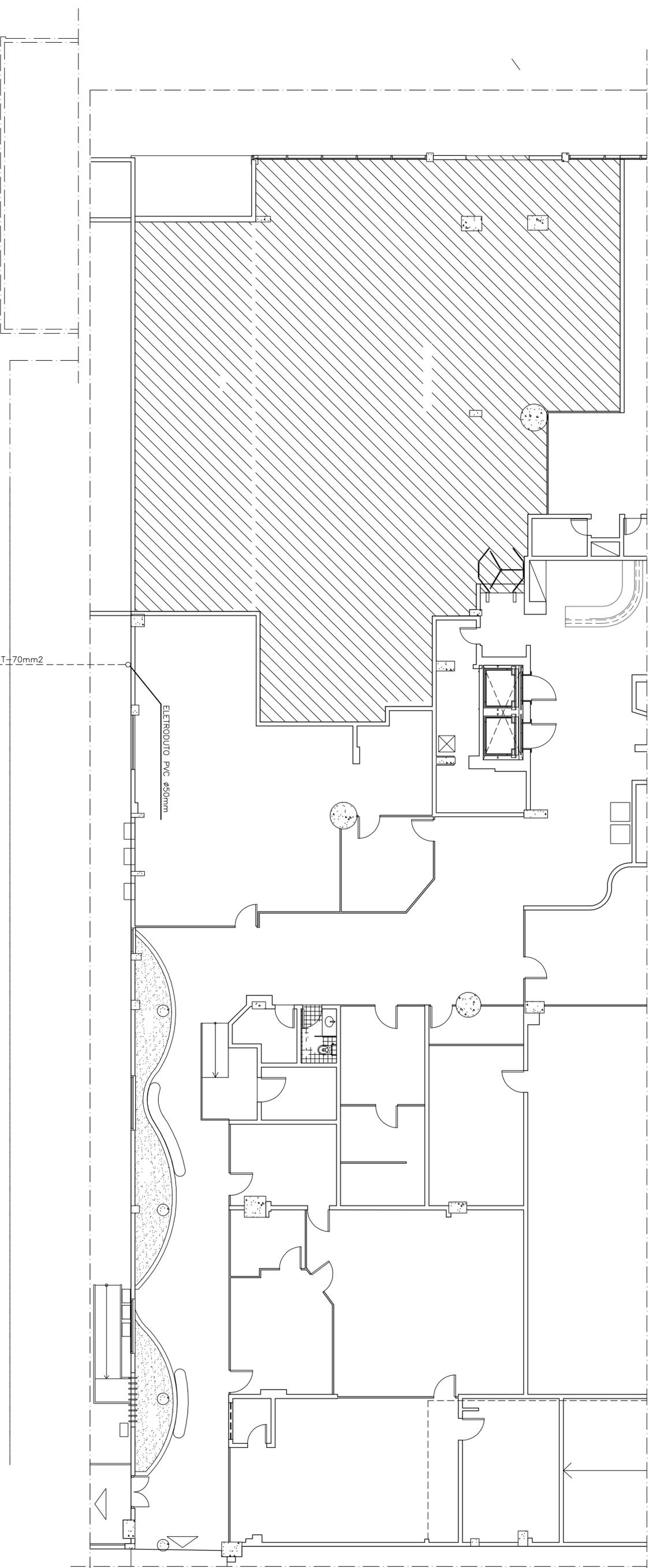
CLIENTE:	
REVISÃO: R-01 - 19/01/16	PROJETO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16.ª REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA PLANTA DE COBERTURA (SEDE)
PROJETISTA:	CREA:
TIPO: SPDA	
DATA: MAR/2016	ESCALA: 1/75
PRANCHA Nº 01/08	



1
CORRIE PARCIAL
ESCALA 1/75

LEGENDA	
	SUPOORTE SIMPLES COM ISOLADOR TIPO ROLIMAN.
	HASTE DE ATERRAMENTO.
	PARAFUSOS.
	CABO PI/SPDA.

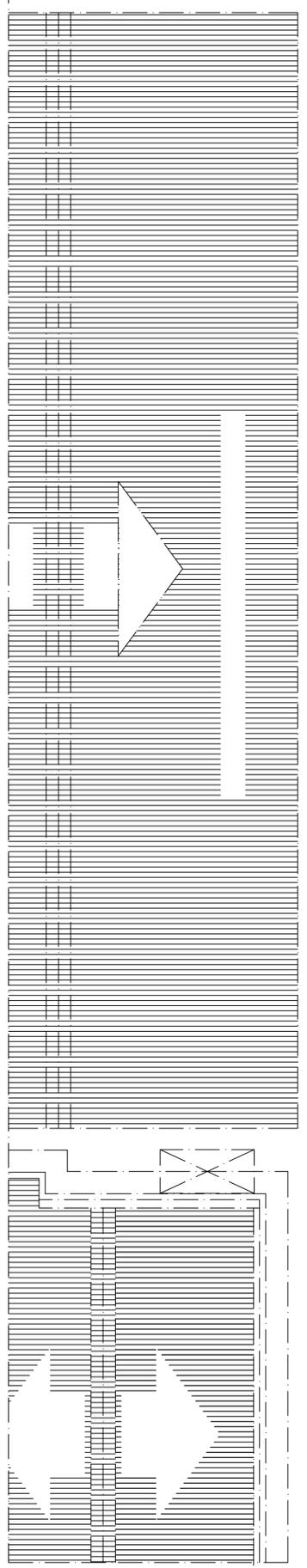
CLIENTE:	
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16.ª REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA	
REVISÃO: R-01 - 19/01/16	PROJETO: PROJ. DA DESCIDA PARA ATERRAMENTO - PRÉDIO SDE
PROJETISTA:	CREA:
TIPO: SPDA	ESCALA: 1/75
DATA: MAR/2016	FRANCHA Nº: 02/08



ELETRODUTO PVC Ø50mm

ELETRODUTO PVC Ø50mm

T-70mm²

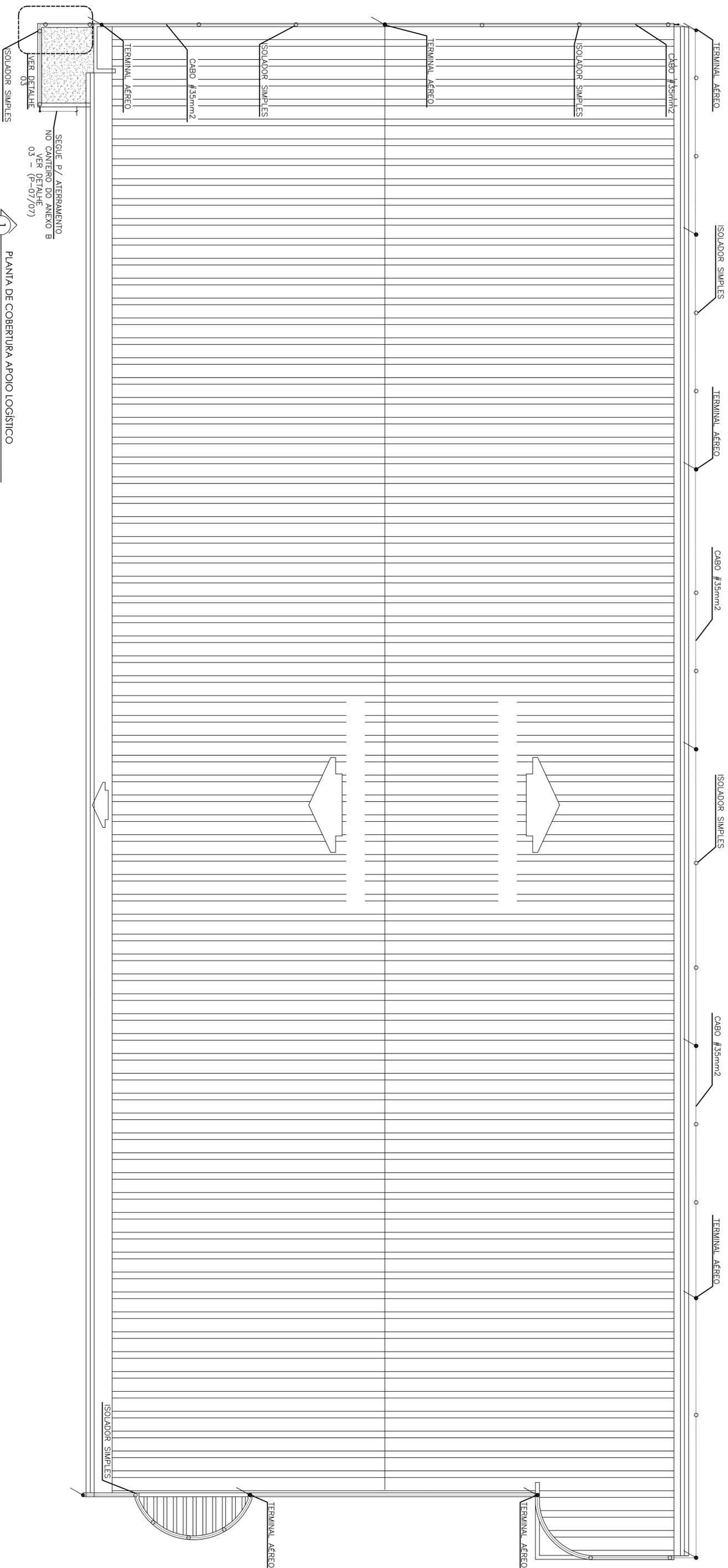


LEGENDA	
	HASTE DE ATERRAMENTO.
	CAIXA DE INSPEÇÃO DE 30x30cm
	CABO P/ ATERRAMENTO.

1 PLANTA BAIXA - TERREO (SEDE) - ATERRAMENTO

ESCALA 1/75

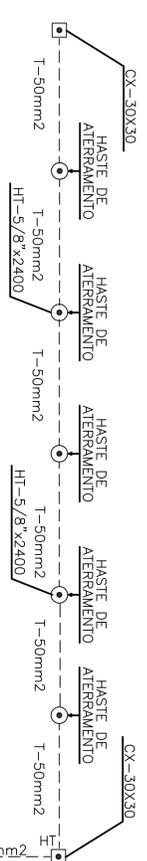
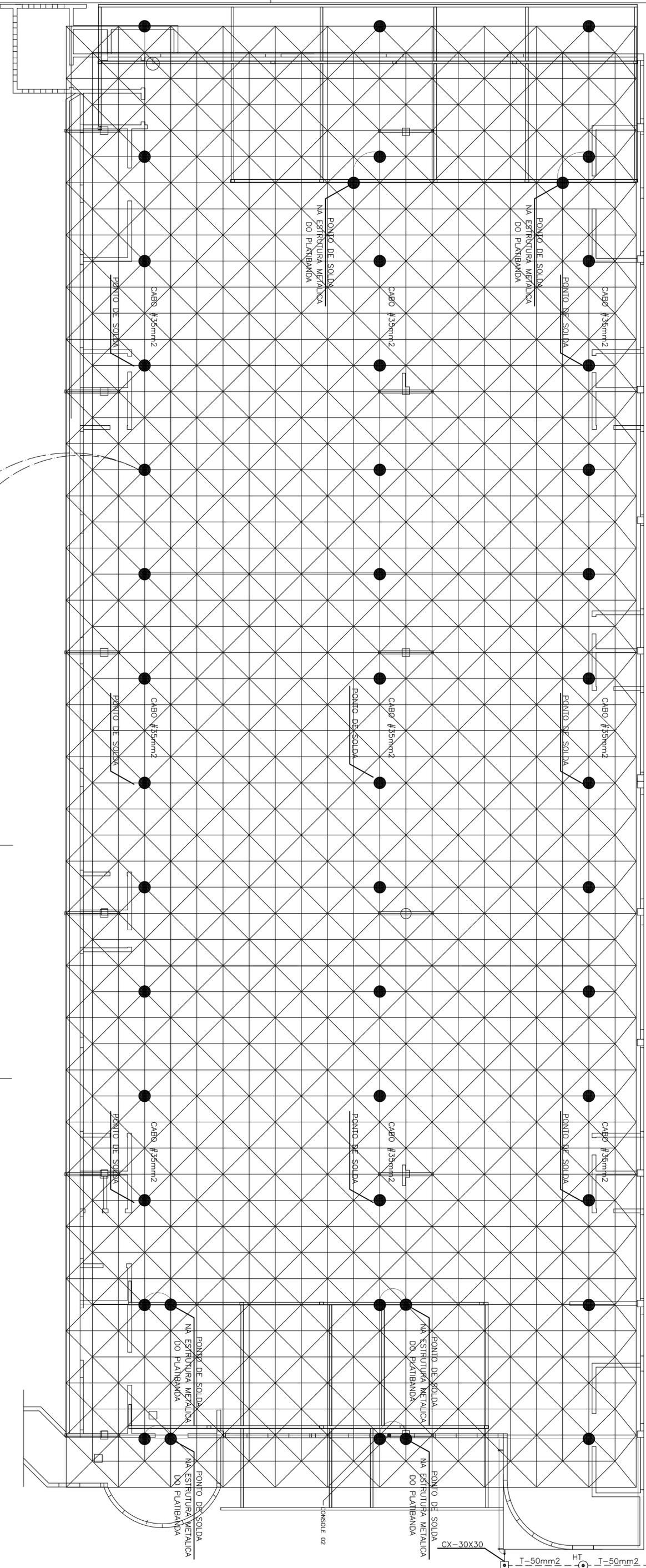
REVISÃO: R-01 - 19/01/16	CLIENTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA	TIPO: ATERRAMENTO	ESCALA: 1/75
PROJETISTA:	CREA:	DATA: MAR/2016	PRANCHA Nº 03/08



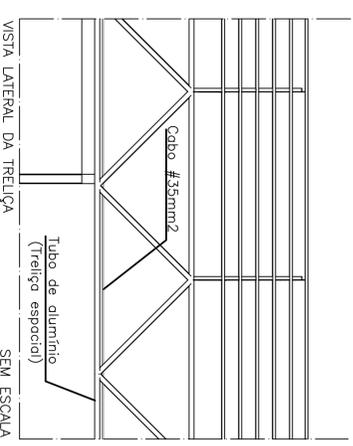
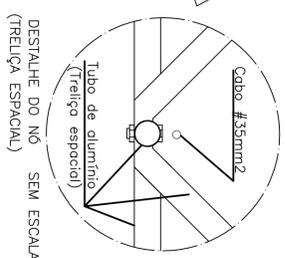
LEGENDA	
○	SUPOORTE SIMPLES COM ISOLADOR TIPO ROLANDA.
●	HASTE DE ATERRAMENTO.
✶	PLACAS-RAIOS.
—	CABO P/ SPDVA.

CLIENTE:			
REVISÃO:	PROJETO:	TIPO:	ESCALA:
R-00	PLANTA DE COBERTURA (BLOCO B)	SPDA	1/75
PROJETISTA:	CREA:	DATA:	PRANCHINA Nº
		MAR/2016	05/08

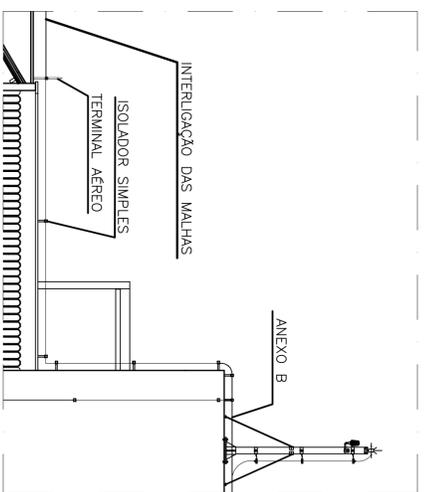
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA



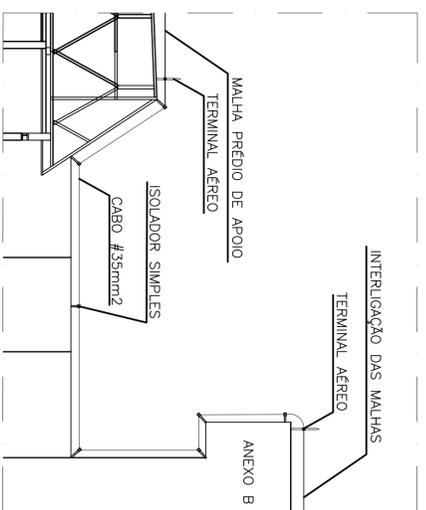
1
TRELIÇA ESPACIAL - PREIO DE APOIO
ESCALA 1/75



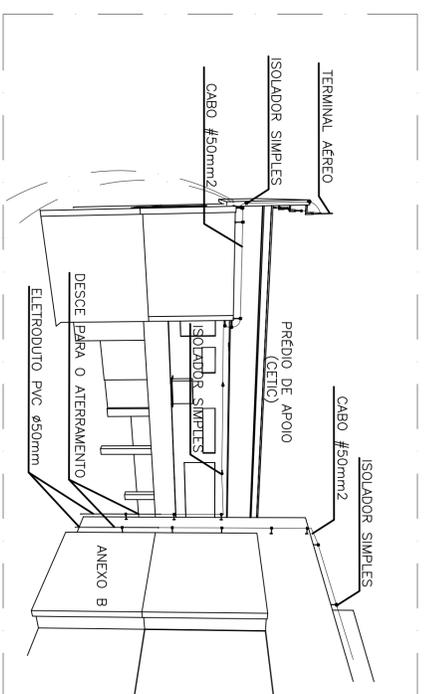
CLIENTE:		TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA	
REVISÃO:	PROJETO:	TIPO:	ESCALA:
R-00	TRELIÇA ESPACIAL - PREIO DE APOIO	SPDA	1/75
PROJETISTA:	CREA:	DATA:	PRANCHA Nº
		MAR/2016	06/08



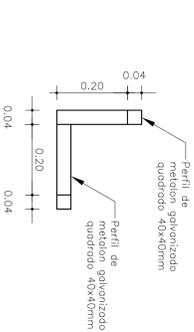
01 DETALHE 01
ESCALA 1/10



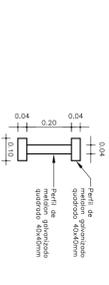
02 DETALHE 02
ESCALA 1/10



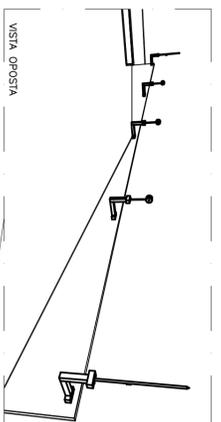
03 DETALHE 03
ESCALA 1/10



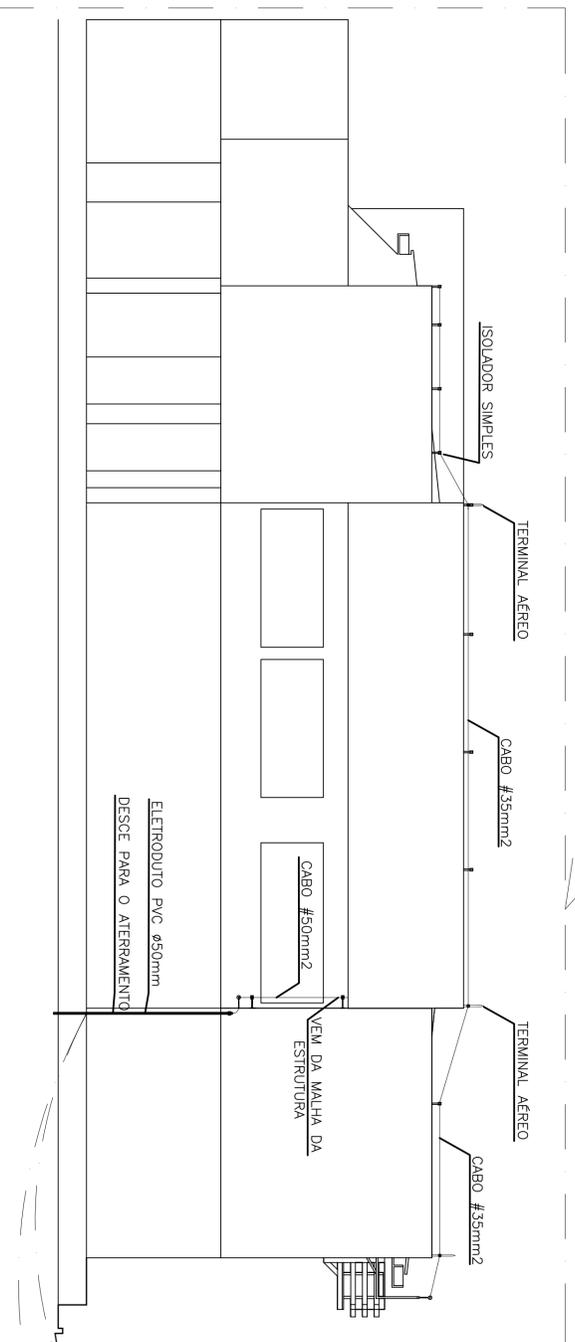
04 SUPORTE DE APOIO - FACHADA R. 44
ESCALA 1/10



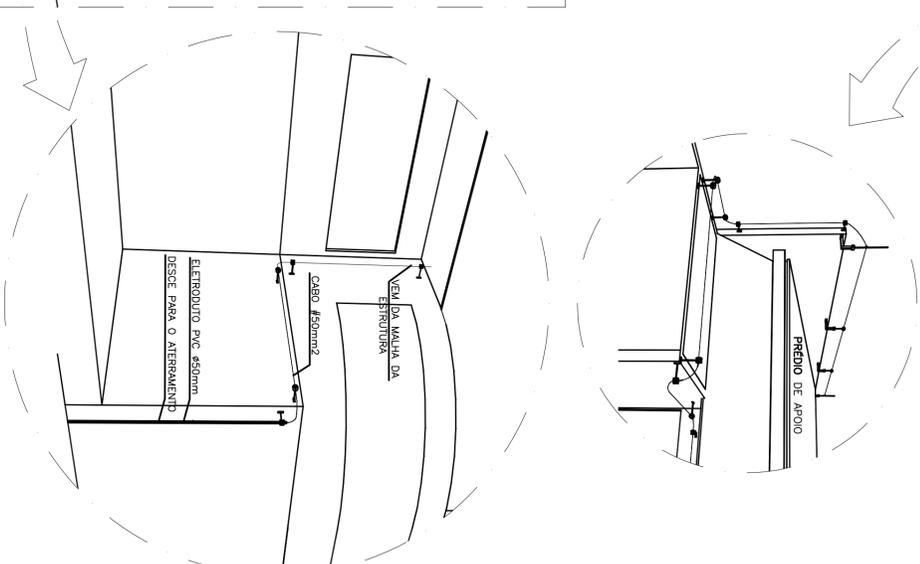
05 SUPORTE DE APOIO - FACHADA R. 44
ESCALA 1/10



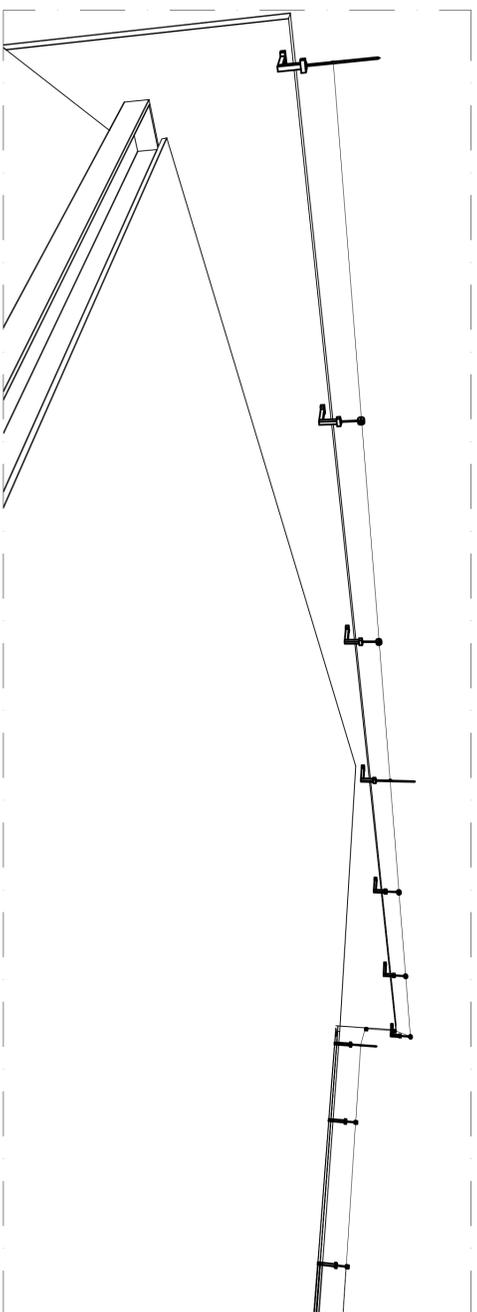
VISTA OPPOSTA



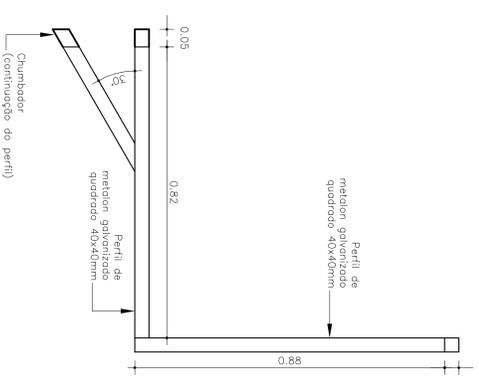
06 DETALHE FACHADA R. 40
ESCALA 1/10



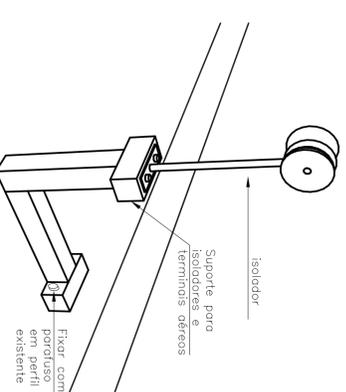
VEM DA MALHA DA ESTRUTURA



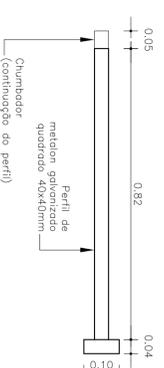
10 DETALHE DE FIXAÇÃO - FACHADA R. 44
ESCALA 1/10



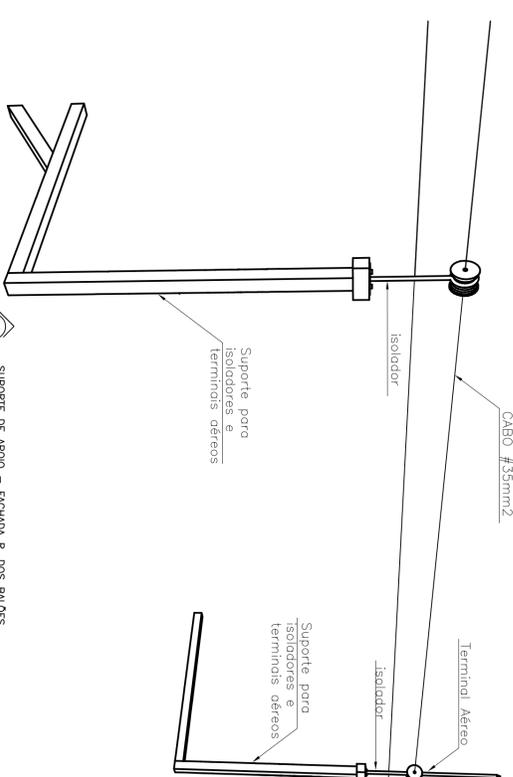
07 SUPORTE DE APOIO - FACHADA R. DOS BALDES
ESCALA 1/10



08 SUPORTE DE APOIO - FACHADA R. 44
ESCALA 1/10



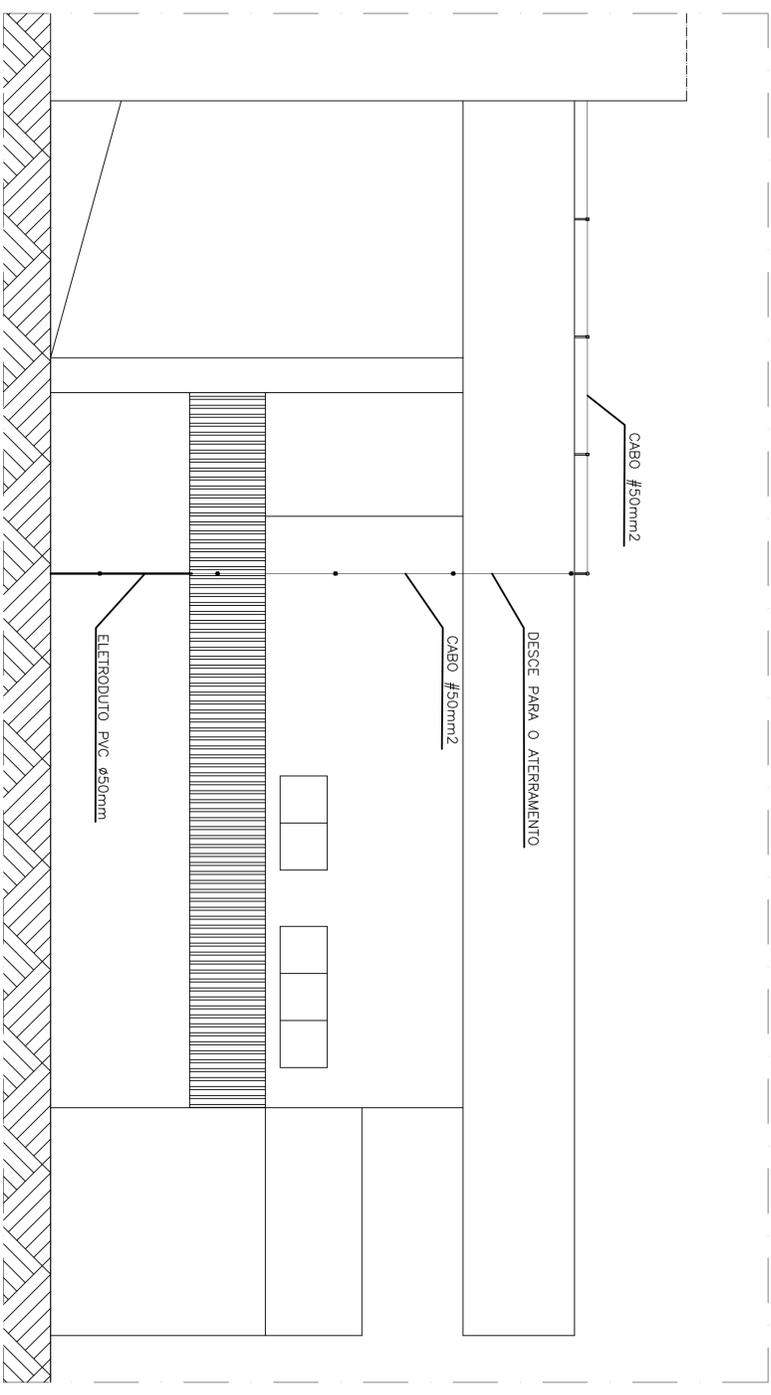
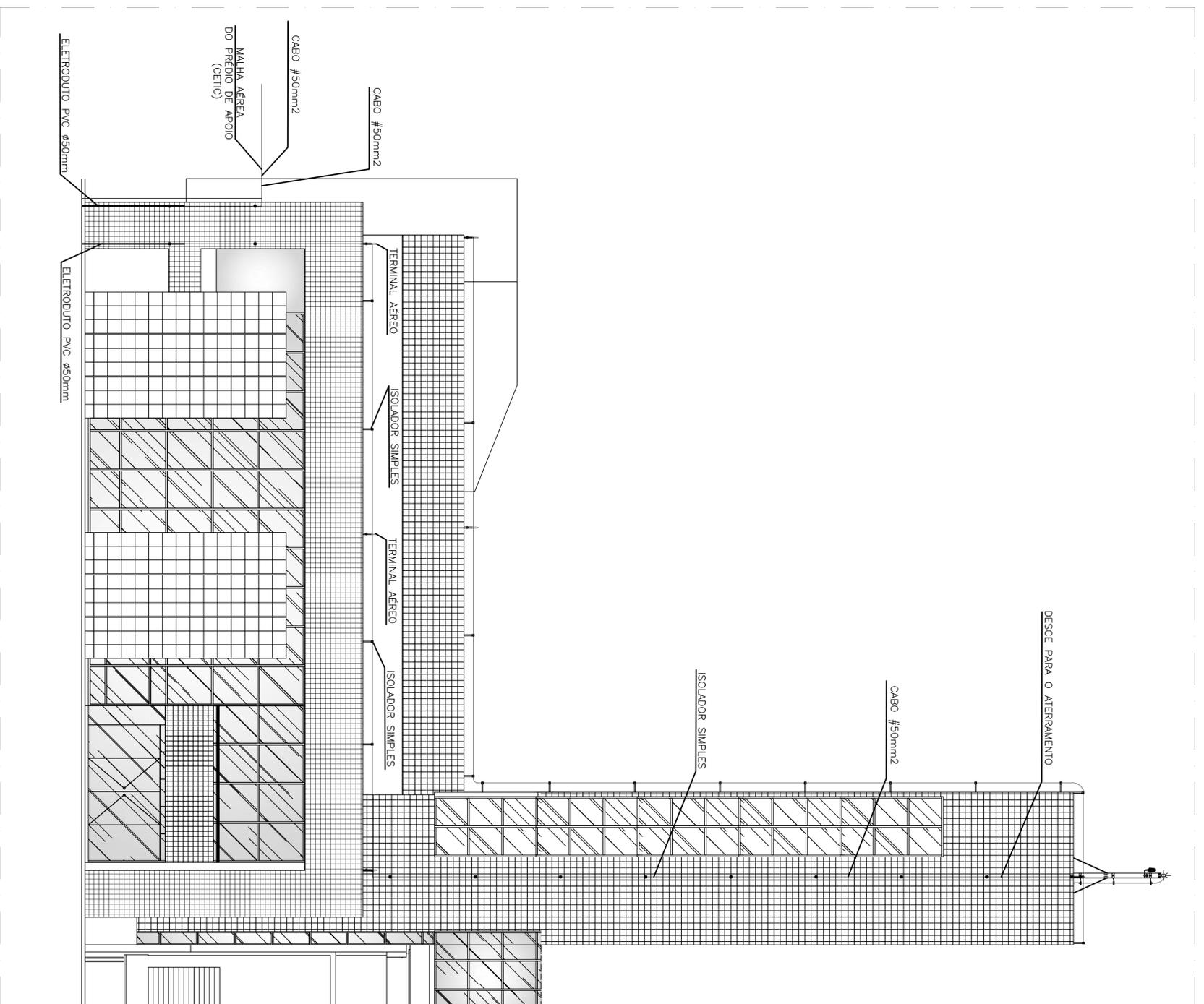
09 SUPORTE DE APOIO - FACHADA R. DOS BALDES
ESCALA 1/10



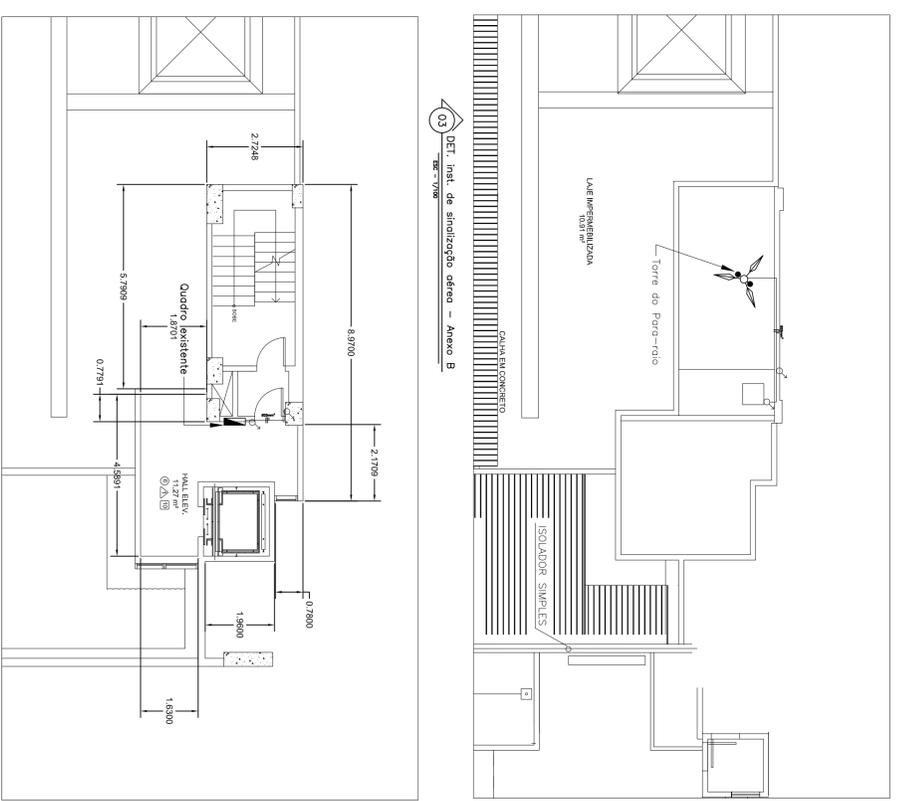
11 SUPORTE DE APOIO - FACHADA R. DOS BALDES
ESCALA 1/10

REVISÃO	PROJETO	TIPO	ESCALA
R-00	PLANTA DE DETALHES	SPDA	INDICADA
PROJETISTA	CHIEF	DATA	FRANQUIA Nº
		MAR2016	07/08

CLIENTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA

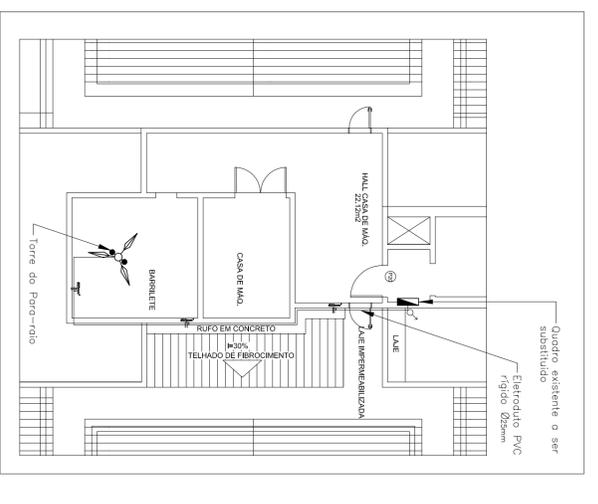


02 VISTA 02



03 DET. inst. de sinalização aérea - Anexo B

04 DET. inst. de sinalização aérea - Anexo B



05 DET. inst. de sinalização aérea - SEDE

LEGENDA

	Eletroduto que sobe
	Para-raio
	Quadro de carga
	Eletroduto PVC
	condutor fase no interior do eletroduto
	condutor neutro no interior do eletroduto
	condutor de retorno no interior do eletroduto
	condutor de proteção no interior do eletroduto

REVISÃO:	R-00	PROJETO:	PLANTA DE DETALHES	TIPO:	SPDA	ESCALA:	INDICADA
PROJETADE:		CHEC:		DATA:	MAR2016	PROJETADE Nº:	0808
CLIENTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO - SERÇAO DE ENGENHARIA							



CONTRATO TRT 16ª Nº XX/2017

PA 2611/2017

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS

Pelo presente instrumento particular, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, CNPJ nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Desembargador Presidente, **JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **NNNNNNNNNN**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **NNNNNNNN**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXxx**, RG nº **nnnnnnnn**, CPF nº **nnnnnnnnn**, daqui por diante designada **CONTRATADA**, ajustam entre si este Contrato, na forma constante do **PA nº 2611/2017**, conforme o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), IN SLTI/MPOG nº 02/2008 e na Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) e as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato consiste na contratação de empresa de engenharia para fornecimento e instalação de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas do prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho do Maranhão e seus anexos, devendo permitir,



ao ser concluído, a proteção das edificações contra descargas atmosféricas e seus danos, reduzindo os riscos de graves incidentes contra o patrimônio público, a vida e a integridade de seus ocupantes diários e eventuais.

Parágrafo Único – A presente contratação engloba o prédio Sede do TRT 16º Região e seus anexos, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, São Luís – Maranhão.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES

As estruturas metálicas devem ser conectadas ao barramento de equipotencialização principal (BEP) ou local (BEL), dependendo de qual esteja mais próxima.

Parágrafo Primeiro – Uma vez executada a obra, a resistência da malha de aterramento deverá ser medida pelo método de queda de potencial e emitido relatório técnico com os valores coletados na medição.

Parágrafo Segundo – O prédio de Apoio Logístico, Engenharia e Informática, por possuir uma cobertura metálica e estrutura de sustentação também em material metálico, **deverá ser aterrado**.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de uso de materiais de tipo diferentes deverão ser tomados cuidados para evitar a formação de par eletrolítico. Em caso de dúvida, o projetista deverá ser consultado.

Parágrafo Quarto – O projeto não poderá sofrer alteração sem autorização prévia e explícita do projetista.



Para maiores detalhes técnicos o projeto deverá ser consultado.

Parágrafo Quinto - Deverão ser observados os parâmetros estabelecidos nos itens 9.2 e 9.3 do Termo de Referência quanto à descrição e detalhamento da instalação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO

A CONTRATADA deverá executar todos os serviços pertinentes à etapa de instalação, montagem física, regulagem, testes em campo, ativação parcial ou completa, de todos os materiais, equipamentos, produtos e serviços de seu fornecimento.

Parágrafo Primeiro - A mão de obra para a realização de tais tarefas deverá ser tecnicamente qualificada e de inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA, assim como todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, diretos e indiretos, como taxas, transportes, alojamento e refeições, custo(s) de eventual(is) acidente(s) de trabalho, e os provenientes de eventuais danos causados a terceiros, decorrentes dos materiais e equipamentos ou serviços objeto deste fornecimento.

Parágrafo Segundo - Todos os colaboradores da CONTRATADA e/ou suas contratadas deverão usar obrigatoriamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPC), sem os quais não poderão permanecer no(s) local(is) da(s) obra(s).

Parágrafo Terceiro - Todos os colaboradores da CONTRATADA e/ou suas contratadas deverão atender prontamente às solicitações da equipe de Segurança do Trabalho e Segurança Patrimonial do CONTRATANTE.



Parágrafo Quarto – Todos os colaboradores da CONTRATADA e ou suas contratadas deverão possuir apólice de seguro de acidentes pessoais, sem os quais não poderão permanecer no(s) local(is) da(s) obra(s).

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA deverá manter, para a obra ora contratada, apólice de seguro de acidentes e danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto – Será de responsabilidade integral da CONTRATADA todo o transporte (vertical e horizontal), guarda, seguro, manuseio, instalação e integridade dos materiais e equipamentos objetos deste documento, até a entrega e aceitação final pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - ACEITAÇÃO E TESTE DO SISTEMA

A aceitação do sistema deve ser realizada pela Seção de Engenharia do CONTRATANTE, através de um fiscal designado para este fim, e estará vinculada à apresentação do(s) relatório(s) de vistoria e dos testes de aterramento.

Parágrafo Primeiro – O teste e aceitação destinam-se a assegurar que a mão de obra, os métodos empregados, os materiais e as instalações estejam de acordo com as normas aplicáveis, com as especificações de serviços elétricos do projeto e as instruções do Fabricante.

Parágrafo Segundo – Os testes dos aterramentos deverão ser planejados pela CONTRATADA e testemunhados pelo engenheiro fiscal, sendo que nenhum teste deverá ser feito sem a presença do engenheiro fiscal.



Parágrafo Terceiro – Deverá constar da documentação técnica a ser entregue pela CONTRATADA, antes do período de Testes e Certificação, os desenhos “as-built” de todas as instalações, constando, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Localização nas plantas em escala compatível dos detalhes do SPDA;
- b) Relatório dos testes de aterramento.

Parágrafo Quarto – Todos os documentos “as-built” do Sistema deverão ser aprovados pelo CONTRATANTE e/ou seus prepostos quanto ao conteúdo técnico, forma e apresentação.

Parágrafo Quinto – Os documentos “as-built” deverão ser apresentados na seguinte quantidade de cópias:

- a) Impressa – Deverá ser fornecida 01 cópia impressa de toda a documentação atualizada.
- b) Em mídia - Deverá ser fornecida 01 cópia digital de toda a documentação atualizada.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DOS SERVIÇOS

A instalação do sistema e de quaisquer de seus componentes deverá ser garantida contra qualquer defeito de fabricação, montagem e/ou instalação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da entrega em perfeito funcionamento, ou seja, da emissão do correspondente Termo de Aceitação Definitiva.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO MÁXIMO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução das obras previstas nesta contratação, em sua totalidade, deverá ser de 90 (noventa) dias consecutivos, de acordo com o cronograma previsto.



CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fazem parte das obrigações da CONTRATADA, para execução do projeto em referência, o fornecimento de:

- I - Materiais de Complementação;
- II - Ferramentas e Equipamentos de Montagem.

Parágrafo Primeiro – Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de materiais complementares para a correta execução dos serviços, quer constem ou não dos desenhos, tais como: braçadeiras, chumbadores, parafusos, porcas e arruelas, arames, material para vedação, conectores, terminais e fitas.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas e os equipamentos de montagem, assim como a mão de obra qualificada para as instalações e montagens necessárias à boa execução dos serviços.

Parágrafo Terceiro – Todas as ferramentas manuais deverão ter e ser de boa qualidade e estar em boas condições, atendendo às normas e exigências de segurança dos serviços, bem como ser em quantidade adequada e suficiente à obra.

Parágrafo Quarto – A manutenção e a reposição de peças e partes de consumo dos equipamentos descritos serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto – Constituem ainda obrigações da CONTRATADA:

- I - Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;



II - Fornecer todo o SPDA em conformidade com o descrito no termo de referência, bem como prestar todos os serviços necessários ao seu adequado funcionamento, responsabilizando-se pela correta INSTALAÇÃO do sistema;

III - Responsabilizar-se por todos os danos causados pela inadequada instalação do SPDA, bem como por qualquer dano, provocado por seus empregados, às instalações prediais do CONTRATANTE, em virtude dos serviços executados nas dependências deste;

IV - Fornecer crachás de identificação aos empregados ou terceirizados que atuarem no atendimento ao CONTRATANTE;

V - Prover toda a mão de obra necessária para garantir a instalação do sistema, incluindo a disponibilidade de profissional(is) técnico(s), que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de trabalho com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

VI - Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

VII - Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la nas questões relativas ao contrato;

VIII - Indicar o nome e email do seu preposto, bem como números de telefone fixo e móvel por meio dos quais o CONTRATANTE poderá manter contato, para equacionar os eventuais problemas relativos à prestação dos serviços;

IX - Observar todas as normas de segurança do trabalho, com a utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva;



- X - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XI - Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- XII - Executar todos os serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- XIII - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- XIV - Responsabilizar-se pelo ressarcimento integral dos prejuízos ou avarias decorrentes de danos, causados direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução contratual..

Parágrafo Sexto – Caso a CONTRATADA, no momento da colocação ou retirada de componentes do sistema, danifique o prédio do CONTRATANTE (pintura, reboco, piso, laje, etc.), intencionalmente ou não, deverá proceder à sua recuperação civil, sob pena de incorrer em conduta tipificada como destruição de bem público.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cabe ao CONTRATANTE:

- I - Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- II - Prestar informações atinentes ao objeto da contratação, que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;



- III - Permitir livre acesso dos empregados da CONTRATADA a suas dependências para a prestação dos serviços objeto desta contratação;
- IV - Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços;
- V - Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- VI - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do instrumento contratual;
- VII - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ,que consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor total da contratação é de R\$ **XXXXXXXXXX**
(XXXXXXx reais).

CLÁUSULA DEZ - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas atinentes à presente contratação serão cobertas por dotação orçamentária correspondente à ação 4256 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, elemento de despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações, subitem 92 - Instalações.

CLÁUSULA ONZE - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da **data de sua assinatura**, podendo, por mútuo acordo entre as partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.



Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

Parágrafo Segundo – As condições de habilitação referidas no item 22.2 do Termo de Referência deverão ser mantidas durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA DOZE – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, deverá fazer prova da prestação da garantia contratual, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor contratual, bem como a prestação de garantia adicional, nos termos do §2º do art. 56 da Lei 8.666/93, se for o caso, que lhe será devolvida após o cumprimento fiel dos termos contratuais.

Parágrafo Primeiro – A garantia contratual terá validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término de sua vigência, devendo ser renovada a cada prorrogação.

Parágrafo Segundo – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

Parágrafo Terceiro – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração do CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas



cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Quarto – São modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, nos termos da Lei 11.079/2004;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

Parágrafo Quinto – Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado em conta com rendimento diário e/ou mensal da Caixa Econômica Federal, a fim de manter a sua atualização financeira.

Parágrafo Sexto – Caso o valor da garantia seja utilizado total ou parcialmente no pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo – Em caso de alteração do valor do contrato, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia, de modo a que corresponda a 5% (cinco por cento) daquele.

Parágrafo Oitavo – A garantia será restituída quando do recebimento definitivo dos serviços, da rescisão contratual ou em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei.

CLÁUSULA TREZE - DA FISCALIZAÇÃO



A fiscalização dos serviços será exercida por servidor(es) da Seção de Engenharia do CONTRATANTE ou comissão, designada pela Administração do Tribunal, obrigando-se a CONTRATADA a assegurar livre acesso e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função.

Parágrafo Primeiro - À fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a conclusão do contrato, bem como decidir os casos omissos, quanto às especificações, ao projeto ou a quaisquer documentos direta ou indiretamente relacionados ao projeto em questão.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá manter no local dos serviços, e com facilidade de acesso do fiscal, um "Diário de Obras", no qual deverão ser devidamente anotadas pelo CONTRATANTE as ocorrências da obra. A ausência de tal diário e até mesmo o não preenchimento, quando devido, demandará em quebra contratual da empresa.

Parágrafo Terceiro - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da comissão de acompanhamento e fiscalização deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do TRT, para representá-la sempre que necessário.

Parágrafo Quinto - A comissão de acompanhamento e fiscalização poderá sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em



desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

CLÁUSULA CATORZE - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Em conformidade com o disposto nos arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto desta contratação será recebido da seguinte forma:

- I - **Provisoriamente**, mediante termo próprio, em até 15(quinze) dias contados da comunicação escrita da CONTRATADA, e após a verificação se os serviços de instalação, aterramento e os dispositivos encontram-se prontos e em condições de serem recebidos;
- II - **Definitivamente**, em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório e após vistoria que comprove a adequação dos serviços aos termos contratuais, mediante termo próprio devidamente assinado.

CLÁUSULA QUINZE - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e sem prejuízos das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste, a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar na execução da contratação;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fazer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal.



Parágrafo Primeiro – Caracterizam fraude na contratação as seguintes condutas:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados;
- c) entregar um serviço por outro;
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.

Parágrafo Segundo – Caracterizam comportamento inidôneo:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) ter sofrido condenação definitiva pela prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetos da licitação ou a execução da contratação;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:



I - Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

II - Multas, conforme graus e condutas dispostos nas Tabelas 1 e 2 e demais especificações a seguir, cumulativas e limitadas à aplicação de 10% (dez por cento) do valor da contratação:

TABELA 1 – GRAUS E PERCENTUAIS DAS MULTAS

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor da contratação
2	2% do valor da contratação
3	4% do valor da contratação
4	6% do valor da contratação
5	8% do valor da contratação
6	10% do valor da contratação

TABELA 2 – RELAÇÃO DE GRAUS, DESCRIÇÃO DAS CONDUTAS E INCIDÊNCIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou na parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
4	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de



			rescisão contratual
5	Suspender, interromper ou não executar total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
6	Retirar das dependências do Tribunal quaisquer equipamentos ou materiais previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável	1	Por ocorrência
7	Deixar de cumprir os prazos para a instalação de itens do SPDA:		
	a) até 05 dias de atraso	1	Por ocorrência
	b) até 10 dias de atraso	2	Por ocorrência
	c) até 15 dias de atraso	3	Por ocorrência
	d) até 20 dias de atraso	4	Por ocorrência
	e) até 25 dias de atraso	5	Por ocorrência
	f) até 30 dias de atraso	6	Por ocorrência
	g) acima de 30 dias de atraso	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual

CLÁUSULA DEZESSEIS - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em etapas, conforme o cronograma físico financeiro.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis da entrega da Nota Fiscal/Fatura na Seção de Engenharia do CONTRATANTE, ou encaminhada ao e-mail engenharia@trt16.jus.br, cabendo a empresa confirmar o seu recebimento.



Parágrafo Segundo – A emissão da nota fiscal está condicionada a observância das exigências impostas na Cláusula Catorze ou em medições solicitadas à Seção de Engenharia.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

Parágrafo Quarto – Para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal ou fatura correspondente, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, CNPJ 23.608.631/0001-93, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

Parágrafo Quinto – Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

Parágrafo Sexto – Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no Parágrafo Primeiro passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

Parágrafo Sétimo – A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.



Parágrafo Oitavo - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de demonstração da regularidade fiscal (Regularidade com a Receita Federal - certidão conjunta, FGTS) e trabalhista (CNDT) da CONTRATADA, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Nono - A CONTRATADA pode exigir, a qualquer tempo, as comprovações das condições de habilitação e das exigências impostas quando da assinatura do contrato.

Parágrafo Dez - Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

I - Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430/1996;

II - Contribuição previdenciária, correspondente a onze por cento, na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212/1991; e

III - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal sobre o tema.



Parágrafo Onze - Na hipótese de atraso no pagamento, de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Em que:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA DEZESSETE - DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A CONTRATADA deverá preencher o cronograma físico-financeiro, cujo modelo se encontra no Anexo I-B do Termo de Referência, entregando-o à Seção de Engenharia sempre que for solicitada a execução parcial ou total dos itens previstos nas planilhas presentes do Anexo I-A do TR.

CLÁUSULA DEZOITO - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste instrumento.



CLÁUSULA DEZENOVE - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial da União - DOU.

CLÁUSULA VINTE - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Maranhão, nesta cidade de São Luís, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de contrato administrativo confeccionado em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, que vai assinado pelas partes, para que este documento produza todos os efeitos legais.

São Luís, de de 2017.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

Desembargador Presidente

TRT - 16ª REGIÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

Ident.:

Ident.: